



Prefeitura de Goiânia  
**Diário Oficial  
do Município - Eletrônico**

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 32/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **vetado parcialmente, o Autógrafo de Lei nº 76, de 16 de maio de 2024**, de autoria do Vereador Lucas Kitão, que "Institui, no âmbito do município de Goiânia, a Política de Diretrizes e Campanha de Conscientização às Pessoas com Doenças Autoimunes Dermatológicas."

Recai o voto aos arts. 4º e 6º do Autógrafo de Lei nº 76, de 2024:

"Art. 4º Poderá a Prefeitura estabelecer intercâmbios com universidades, hospitais universitários e hemocentros para o desenvolvimento de pesquisas sobre o tema assinando convênios, se necessário."

"Art. 6º O poder público poderá firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política de Diretrizes e Campanha de Conscientização às Pessoas com Doenças Autoimunes Dermatológicas."

### RAZÕES DO VETO

Consultada, a Procuradoria-Geral do Município, recomendou o voto aos arts. 4º e 6º da proposta, em virtude da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo de celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas, nos seguintes termos:

.....  
Porém, alguns dispositivos do autógrafo de lei em comento trazem disposições que constam a "*possibilidade*" de a Prefeitura estabelecer intercâmbios com universidades, hospitais universitários e hemocentros para o desenvolvimento de pesquisas sobre o tema, assinando convênios, se necessário (art. 4º), além de também "*possibilitar*" ao poder público firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política de Diretrizes e Campanha de Conscientização às Pessoas com Doenças Autoimunes Dermatológicas (art. 6º).

Lição doutrinária abalizada, analisando a natureza das intrigantes leis autorizativas, especialmente quando votadas contra a vontade de quem poderia solicitar a autorização, ensina que:

"(...) insistente na prática legislativa brasileira, a 'lei' autorizativa constitui um expediente, usado por parlamentares, para granjear o crédito político pela realização de obras ou serviços em campos materiais nos quais não têm iniciativa das leis, em geral matérias administrativas. Mediante esse tipo de 'leis', passam eles, de autores do projeto de lei, a co-autores da obra ou serviço autorizado. Os constituintes consideraram tais obras e serviços como estranhos aos legisladores e, por isso, os subtraíram da iniciativa parlamentar das leis. Para compensar essa perda, realmente exagerada, surgiu 'lei' autorizativa, praticada cada vez mais exageradamente autorizativa é a 'lei' que - **por não poder determinar - limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional**

**desse Poder.** O texto da ‘lei’ começa por uma expressão que se tornou padrão: ‘Fica o Poder Executivo autorizado a...’ O objeto da autorização - por já ser de competência constitucional do Executivo - não poderia ser ‘determinado’, mas é apenas ‘autorizado’ pelo Legislativo, tais ‘leis’, óbvio, são sempre de iniciativa parlamentar, pois jamais teria cabimento o Executivo se autorizar a si próprio, muito menos onde já o autoriza a própria Constituição. Elas constituem um vício patente” (Sérgio Resende de Barros. “Leis Autorizativas”, in Revista da Instituição Toledo de Ensino, Bauru, ago/nov 2000, p. 262).

**A lei que autoriza o Poder Executivo a agir em matérias de sua iniciativa privada implica, em verdade, uma determinação, sendo, portanto, inconstitucional.**

Neste sentido, diversos Tribunais de Justiça pátrios indicam a inconstitucionalidade das leis autorizativas, forte no entendimento de que essas “autorizações” são mero eufemismo de “determinações”, e, por isso, usurpam a competência material do Poder Executivo:

“LEIS AUTORIZATIVAS – INCONSTITUCIONALIDADE - Se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional. — não só inócuas ou rebarbativas, — porque estatui o que só o Constituinte pode estatuir. O poder de autorizar implica o de não autorizar, sendo, ambos, frente e verso da mesma competência - As leis autorizativas são inconstitucionais por vício formal de iniciativa, por usurparem a competência material do Poder Executivo e por ferirem o princípio constitucional da separação de poderes.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI N° 2.057/09, DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO (...)– INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL - VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - INVASÃO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO - AÇÃO PROCEDENTE. A lei inquinada originou-se de projeto de autoria de vereador e procura criar, a pretexto de ser meramente autorizativa, obrigações e deveres para a Administração Municipal, o que redonda em vício de iniciativa e usurpação de competência do Poder Executivo. Ademais, a Administração Pública não necessita de autorização para desempenhar funções das quais já está imbuída por força de mandamentos constitucionais” (TJSP, ADI 994.09.223993-1, Rel. Des. Artur Marques, v.u., 19-05-2010).

“Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 2.531, de 25 de novembro de 2009, do Município de Andradina, ‘autorizando’ o Poder Executivo Municipal a conceder a todos os alunos das escolas municipais auxílio pecuniário para aquisição de material escolar, através de vale-educação no comércio local. Lei de iniciativa da edilidade, mas que versa sobre matéria reservada à iniciativa do Chefe do Executivo. Violação aos arts. 5º, 25 e 144 da Constituição do Estado. Não obstante com caráter apenas ‘autorizativo’, lei da espécie usurpa a competência material do Chefe do Executivo. Ação procedente” (TJSP, ADI 994.09.229479-7, Rel. Des. José Santana, v.u., 14-07-2010).

A argumentação da natureza autorizativa da norma e da inércia na execução da lei não elide a conclusão de sua inconstitucionalidade. Essa questão foi bem examinada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, oportunidade que, a título exemplificativo, assim se manifestou:

STF – RECURSO EXTRAORDINÁRIO: RE 785046 SP

2. A circunstância de se cuidar de lei meramente autorizativa não elide, suprime, ou elimina a sua inconstitucionalidade pelo fato de estar ela disposta sobre matéria reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo.

Conforme mencionado, os artigos 4º e 6º do autógrafo de lei indicam que o Poder Executivo poderá estabelecer intercâmbios com outras pessoas jurídicas para o desenvolvimento de pesquisas sobre o tema, bem como firmar convênios para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da política de diretrizes e campanha de conscientização às pessoas com doenças autoimunes dermatológicas.

**O Poder Legislativo não pode impor, sequer “autorizar” o Poder Executivo a celebrar convênios e/ou parcerias público-privadas. Tratam-se de atos de gestão, próprios do Poder Executivo. Salienta-se que o Poder Executivo não precisa de autorização do legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.**

.....

Assim, a indicação de obrigação para o Executivo firmar parcerias resulta em indevida interferência na estrutura administrativa do Poder Executivo, em desatenção aos princípios da separação dos poderes e da reserva da Administração. Desta feita, o Poder Legislativo não pode impor, sequer “autorizar”, o Poder Executivo a celebrar instrumentos de parceria com entidades sociais e pessoas físicas e jurídicas, uma vez que se trata de um ato de gestão, atribuição do próprio Executivo.

Desse modo, observa-se do disposto nos arts. 4º e 6º do autógrafo de lei uma ingerência do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, com invasão da função do Poder Executivo de gestão administrativa, vulnerando a normas legais de iniciativa privativa de projeto de lei.

### **III. Conclusão**

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, **opina-se pelo veto parcial do autógrafo de lei n. 76/2024, com relação aos arts. 4º e 6º**, considerando que tais dispositivos, ao “autorizarem” o Poder Executivo a celebrar parcerias com outras entidades, o que traz uma indevida ingerência do Poder Legislativo sobre o Executivo, eis que tais atos são de gestão e típicos do executivo.

.....

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a **veter os arts. 4º e 6º do Autógrafo de Lei nº 76, de 2024**, as quais submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, confiante na manutenção.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.209, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Institui, no âmbito do município de Goiânia, a Política de Diretrizes e Campanha de Conscientização às Pessoas com Doenças Autoimunes Dermatológicas.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Goiânia, a Política de Diretrizes e Campanha de Conscientização às Pessoas com Doenças Autoimunes Dermatológicas.

Parágrafo único. As doenças autoimunes dermatológicas correspondem a um grupo de desordens que, em comum, apresentam como fator desencadeante o ataque ao sistema imunológico, a partir da produção de anticorpos que agredem o próprio organismo, sendo o órgão afetado pela desordem autoimune a pele.

Art. 2º A Política consiste em uma série de diretrizes a serem adotadas pelo poder público com os seguintes objetivos:

I - fomentar a difusão de informações sobre as doenças autoimunes dermatológicas, especialmente, sobre seus sintomas, tratamento e locais de atendimento de saúde básica e especializada no município;

II - alimentar o sistema de informações e de acompanhamento do poder público de todos que, no município, tenham diagnóstico da doença ou que apresentem seus sintomas;

III - estabelecer uma rede de apoio psicológico às pessoas com a condição;

IV - fomentar parcerias com outras entidades públicas e privadas para a melhor capacitação dos profissionais da área da saúde por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios para o atendimento, o diagnóstico e o tratamento, especialmente daqueles em unidades básicas de atendimento, a fim de reduzir custos de remanejamento dos pacientes e demoras em diagnóstico;

V - otimizar as relações entre as áreas médicas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações, inclusive dos profissionais de saúde entre si e com os pacientes, para a melhora da qualidade de vida para os que com ela convivem e respectivos familiares.

Art. 3º A municipalidade garantirá a participação dos especialistas e representantes de associações de pessoas com doenças autoimunes no grupo de trabalho a ser constituído para a implementação da política de que trata esta Lei.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Na política criada por esta Lei, deverão constar:

I - campanhas educativas de combate ao preconceito para com as pessoas com doenças autoimunes;

II - elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de educação e saúde;

III - elaboração de cartilhas e folhetos explicativos para a população;

IV - campanhas específicas em locais públicos de grande circulação.

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001360-2

SEI Nº 4404261v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.210, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia do Quiropraxista, a ser celebrado no dia 18 de setembro.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Goiânia, o Dia do Quiropraxista, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de setembro.

Art. 2º A data especificada no art. 1º desta Lei será dedicada à realização de divulgação, campanhas, palestras, ações educativas, conscientização e estratégias voltadas para a promoção dos quiropraxistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Denício Trindade.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001361-0

SEI Nº 4404276v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.328, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

JOÃO KÊNEDES ALVES BORGES, matrícula nº 1320890, CPF nº \*\*\*.898.011-\*\*, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001554-0

SEI Nº 4403814v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.329, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

FLÁVIO MARCOS PEREIRA, CPF nº \*\*\*.628.621-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001554-0

SEI Nº 4403842v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.330, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

FERNANDO JORGE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 200343501, CPF nº \*\*\*.301.711-\*\*, do cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo da Escola do Trabalhador, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001556-7

**SEI Nº 4403890v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.331, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ALESSANDRA SANTOS NOGUEIRA, CPF nº \*\*\*.376.021-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa da Escola do Trabalhador, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001556-7

SEI Nº 4403912v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.332, DE 13 DE JUNHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

RAISSA JÉSSICA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1464655, CPF nº \*\*\*.287.061-\*\*, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001555-9

SEI Nº 4403952v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.333, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

KARLA MAGALHÃES LEMES, CPF nº \*\*\*.854.751-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001555-9

SEI Nº 4403966v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.334, DE 13 DE JUNHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

OMAR BORGES DE SOUSA, matrícula nº 432539, CPF nº \*\*\*.050.701-\*\*, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, surtindo seus efeitos a partir de 5 de junho de 2024.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001525-7

SEI Nº 4403982v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.335, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

NÚBIA KARULYNA SAÊTA, matrícula nº 846740, CPF nº \*\*\*.819.461-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001525-7

SEI Nº 4403993v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.336, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.265, de 6 de junho de 2024, que nomeou KLEBER RICARDO PEREIRA LUZ AZEREDO, CPF nº \*\*\*.334.141-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001512-5

SEI Nº 4404031v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.337, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

FLÁVIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, matrícula nº 235393, CPF nº \*\*\*.983.641-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001512-5

SEI Nº 4404052v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.338, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**DISPENSAR**

ELIZÂNGELA MARIA DO AMPARO, matrícula nº 1026780, CPF nº \*\*\*.513.811-\*\*, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.24.000019932-2

**SEI Nº 4404065v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.339, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

ADRIENE CRISTINA DO CARMO BASTOS, matrícula nº 1328140, CPF nº \*\*\*.066.341-\*\*, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia de Gabinete, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000019932-2

SEI Nº 4404077v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.340, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear PEDRO JULIAN RIBEIRO BUSTILLOS VILLAFÁN, matrícula nº 1429914, CPF nº \*\*\*.255.147-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular FREDERICO AUGUSTO FRANÇA MARQUES, matrícula nº 1316265, CPF nº \*\*\*.612.996-\*\*, por motivo de férias regulamentares, durante período de 17 de julho de 2024 a 15 de agosto de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.341, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

DEBORA MAGALHÃES DA CRUZ ANDRADE, matrícula nº 203437101, CPF nº \*\*\*.385.641-\*\*, do cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001456-0

SEI Nº 4404111v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.342, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

DIASSIS RODRIGUES ALVES, matrícula nº 200189801, CPF nº \*\*\*.588.551-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001456-0

**SEI Nº 4404125v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.343, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.083, de 4 de janeiro de 2002; e o contido no Processo nº 24.10.000001910-8, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI:

- I - representantes de entidades governamentais:
- a) órgão municipal de desenvolvimento humano e social:
    - 1. titular: Neide Pereira do Nascimento;
    - 2. suplente: Paula Nunes Laborão;
    - 3. titular: Ester da Silva;
    - 4. suplente: Ana Maria de Almeida;
    - 5. titular: Edar Jessie Dias Mendes da Silva; e
    - 6. suplente: Thaisa Carvalho Cordeiro;
  - b) órgão municipal de educação:
    - 1. titular: Márcia Friedrich; e
    - 2. suplente: Cleide Moco Lima;
  - c) órgão municipal de governo:
    - 1. titular: Iracema Nogueira de Souza Neta; e
    - 2. suplente: Maria Eterna Guimarães Caetano;
  - d) Câmara Municipal de Goiânia:
    - 1. titular: Paulo Pereira Magalhães; e
    - 2. suplente: Sheirla Cássia de Moraes;
  - e) entidade municipal de turismo, eventos e lazer: suplente - Dayanna Freitas Silva Oliveira;
  - f) órgão municipal de saúde:
    - 1. titular: Silvia Rosa de Souza Toledo; e
    - 2. suplente: Rose Mary Galan Peixoto Guimarães; e
- II - representantes da sociedade civil organizada:
- a) Arquidiocese de Goiânia:
    - 1. titular: Waldeci Maria Jacinta Mota; e

2. suplente: Silvana do Carmo Lima;
- b) Federação Espírita do Estado de Goiás:
  1. titular: Ângela Maria da Silva Oliveira; e
  2. suplente: Vilma Alves Pereira;
- c) Pontifícia Universidade Católica de Goiás:
  1. titular: Lisa Valéria Vieira Torres; e
  2. suplente: Raquia Rabelo Rogeri;
- d) Federação dos Idosos do Estado de Goiás - FIEG:
  1. titular: Ivone Corgosinho; e
  2. suplente: Arleide Rocha Brandão;
- e) Sociedade São Vicente de Paulo:
  1. titular: Elizangela Alves Pereira; e
  2. suplente: Cláudia Silva de Jesus Teodoro;
- f) Serviço Social do Comércio - SESC:
  1. titular: Ana Paula Gomes dos Anjos Malta; e
  2. suplente: Geruza Alves Rodrigues.

Parágrafo único. Os membros de que trata este artigo foram reconduzidos, com exceção dos representantes constantes no item 1 da alínea "a" e nos itens 1 e 2 da alínea "c", do inciso I.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, facultada a recondução, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei nº 8.083, de 4 de janeiro de 2002.

Art. 3º O membro não designado neste Decreto será nomeado após a apresentação da indicação e das documentações exigidas pelo art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 4 de março de 2024.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.344, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 289, de 29 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 24.30.000000171-6, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.029, de 10 de maio de 2023, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - entidades governamentais:

.....

i) Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:

1. titular: Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho; e

.....

VI - entidades acadêmicas de pesquisa:

.....

b) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU:

1. titular: David Alves Finotti Camardelli de Azerêdo;

....."(NR)

Art. 2º Os membros nomeados neste Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 3º do Decreto nº 2.029, de 2023.

Art. 3º Dispensar os membros titulares do Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR:

I - Alisson Silva Borges, como representante da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG; e

II - Janaína de Holanda Camilo, como representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU.

Art. 4º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.345, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.20.000005829-5, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora CILDA DE MOURA DUTRA GUIMARÃES, matrícula nº 502480-02, CPF nº \*\*\*.208.151-\*\*, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada no Programa de Defesa do Consumidor, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.20.000005829-5

SEI Nº 4406416v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.346, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000019454-1, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 13 de dezembro de 2023, a servidora NILVA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 200190-01, CPF nº \*\*\*.753.781-\*\*, da função de confiança de Secretaria-Geral da Escola Municipal Jalles Machado de Siqueira, símbolo FGSG-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000019454-1

SEI Nº 4406463v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.347, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000019454-1, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 25 de abril de 2024, o servidor LUIZ DUMONT DE SOUZA ANDRADE, matrícula nº 1365584-01, CPF nº \*\*\*.017.118-\*\*, para exercer a função de confiança de Secretário-Geral da Escola Municipal Jalles Machado de Siqueira, símbolo FGSG-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.24.000019454-1

SEI Nº 4406490v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.348, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 55 e 223, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 502, de 7 de fevereiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000018491-0, resolve:

Art. 1º Designar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 5 de abril de 2024, a servidora NEUSARETE SANTANA CAMPOS SILVA, matrícula nº 319651-01, CPF nº \*\*\*.730.071-\*\*, para exercer a função de confiança de Diretora da Escola Municipal Padre Lima, símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora MYRCEA AVELINO DE FARIAS, matrícula nº 1053060-03, CPF nº \*\*\*.806.951-\*\*, por motivo de Licença Maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.24.000018491-0

SEI Nº 4406537v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.349, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000017771-0, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 2 de janeiro de 2024, a servidora IRANI GONÇALVES PINTO SOUZA, matrícula nº 376558-1, CPF nº \*\*\*.452.881-\*\*, da função de confiança de Secretaria-Geral da Escola Municipal Jardim Nova Esperança, símbolo FGSG-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000017771-0

SEI Nº 4406559v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.350, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000017771-0, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 2 de janeiro de 2024, a servidora MARIA DOMINGAS RODRIGUES PRADO, matrícula nº 978345-1, CPF nº \*\*\*.432.001-\*\*, para exercer a função de confiança de Secretária-Geral da Escola Municipal Jardim Nova Esperança, símbolo FGSG-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000017771-0

SEI Nº 4406577v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.351, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000005162-7, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 13 de janeiro de 2024, a servidora ELVIRA LINO FERREIRA, matrícula nº 729493-11, CPF nº \*\*\*.194.521-\*\*, da função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Navega de Aguiar, símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação, constante no item 11 do Anexo ao Decreto nº 1.275, de 9 de abril de 2024.

Art. 2º Designar a servidora de que trata o art. 1º deste Decreto para exercer a função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Darly, durante o período de 13 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.352, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000015328-4, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 16 de janeiro de 2024, a servidora LAILA CRISTINE SOUSA E SILVA, matrícula nº 863211-02, CPF nº \*\*\*.179.301-\*\*, para exercer a função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Morada do Sol, símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação, alterando o Anexo do Decreto nº 1.275, de 9 de abril de 2024, que passa a vigorar conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Dispensar, a partir de 15 de janeiro de 2024, a servidora SYLVIA REJANNY PAZ, matrícula nº 472832-07, CPF nº \*\*\*.128.811-\*\*, da função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Morada do Sol, símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**  
(Anexo do Decreto nº 1.275, de 2024.)

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR(A)	MATRÍCULA	CPF	FGD
...	.....	.....	.....	.....	.....
15	CMEI MORADA DO SOL	Laila Cristine Sousa e Silva	863211-2	***.179.301-**	FGD-4
...	.....	.....	.....	.....	.....

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.24.000015328-4

SEI Nº 4408430v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**RETIFICAÇÃO**

**DECRETO Nº 2.123, DE 23 DE MAIO DE 2024**

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 8298, DE 23 DE MAIO DE 2024)

**No nome, onde se lê:**

"ADRIANA DE MOURA"

**Leia-se:**

"ADRIANA BATISTA DE MOURA"

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001553-2

**SEI Nº 4403673v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**RETIFICAÇÃO**

**DECRETO Nº 2.292, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 8307, DE 10 DE JUNHO DE 2024)

**Na vigência, onde se lê:**

“...a partir da data da publicação...”

**Leia-se:**

“...a partir de 5 de junho de 2024...”

Goiânia, 13 de junho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001527-3

SEI Nº 4404008v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

## PORTARIA Nº 42, 11 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 40/2024, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI Associação da União dos Militares do Estado de Goiás – UNIMIL no valor de R\$ 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais), para “Aquisição de veículo Mercedes Benz VAN e equipamentos” conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 24.9.00000093-2, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor:** Sueli Ferreira da Silva, matrícula nº 685488, CPF nº 792.155.481-49, no exercício da função Diretora Administrativa;
- **Membro:** Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro, matrícula nº 1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares;
- **Membro:** Michelle Pires de Sena Pereira, matrícula nº 1540637, CPF nº. 836.387.841-34, no exercício da função de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor;
- **Membro:** Gustavo Batista Moreira, matrícula nº 20314370, CPF nº. 028.161.021-57, no exercício da função de Assessor Técnico;
- **Membro:** Mariane Marcos Pereira, matrícula nº. 1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Diretora de Articulação Institucional.

**Art. 3º.** As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

Goiânia, 11 de junho de 2024.

**Paulo Marcos Borges dos Santos**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 11/06/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4383813** e o código CRC **AB8F56B1**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.9.000000093-2

SEI Nº 4383813v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 44, 12 DE JUNHO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI,**  
no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 07/2024, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI **FUNDAÇÃO TIRADENTES** no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para “**DESENVOLVER UM ESTUDO PARA QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO MULTIFUNCIONAL DA ÁREA DESTINADA AO BEM-ESTAR SOCIAL, QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE**” conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 24.9.000000.053-3, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor:** **Sueli Ferreira da Silva**, matrícula nº 685488, CPF nº 792.155.481-49, no exercício da função Diretora Administrativa;
- **Membro:** **Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro**, matrícula nº 1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares;
- **Membro:** **Michelle Pires de Sena Pereira**, matrícula nº 1540637, CPF nº. 836.387.841-34, no exercício da função de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor;
- **Membro:** **Gustavo Batista Moreira**, matrícula nº 20314370, CPF nº. 028.161.021-57, no exercício da função de Assessor Técnico;
- **Membro:** **Mariane Marcos Pereira**, matrícula nº. 1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Diretora de Articulação Institucional.

**Art. 3º.** As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Goiânia, 12 de junho de 2024.

**Paulo Marcos Borges dos Santos**

Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 12/06/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4391712** e o código CRC **0215D8B8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.9.000000053-3

SEI Nº 4391712v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 98/2024**

Em razão do processo SEI: **24.9.000000.053-3** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (4352391) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a **FUNDAÇÃO TIRADENTES inscrita** no CNPJ/MF sob o nº 05.783.472/0001-81, para: **“FUNDAÇÃO TIRADENTES**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para **“DESENVOLVER UM ESTUDO PARA QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO MULTIFUNCIONAL DA ÁREA DESTINADA AO BEM-ESTAR SOCIAL, QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE ”**. Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 07 de junho de 2024.

**Paulo Marcos Borges dos Santos**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 07/06/2024, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4353553** e o código CRC **C74F9A29**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 99/2024**

Em razão do processo SEI: **24.9.000000093-2** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (4357222) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais) a **Associação da União dos Militares do Estado de Goiás – UNIMIL inscrita** no CNPJ/MF sob o nº 13.361.714/0001-77, para “**Aquisição de veículo Mercedes Benz VAN e equipamentos**”. Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 11 de junho de 2024.

**Paulo Marcos Borges dos Santos**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 11/06/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4379611** e o código CRC **46EF9EAB**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diretoria de Articulação Institucional

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024**

<b>PROCESSO:</b>	<b>24.9.000000.053-3</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	12/06/2024
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>FUNDAÇÃO TIRADENTES</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>FUNDAÇÃO TIRADENTES</b> , no valor total de <b>R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)</b> com o objetivo da <b>“DESENVOLVER UM ESTUDO PARA QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO MULTIFUNCIONAL DA ÁREA DESTINADA AO BEM-ESTAR SOCIAL, QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE”</b> .
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202469010034
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será 9(nove) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Paulo Marcos Borges dos Santos**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 12 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 12/06/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4391753** e o código CRC **07732AE0**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diretoria de Articulação Institucional

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 40/2024**

<b>PROCESSO:</b>	24.9.000000093-2
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	11/06/2024
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>Associação da União dos Militares do Estado de Goiás – UNIMIL</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>Associação da União dos Militares do Estado de Goiás – UNIMIL</b> , no valor total de <b>R\$ 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais)</b> , com o objetivo de <b>“Aquisição de veículo Mercedes Benz VAN e equipamentos”</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais)</b> .
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202469010034
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será 3(três) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Paulo Marcos Borges dos Santos**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 11 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 11/06/2024, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4383841** e o código CRC **B174AF2A**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Segunda Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA**

**PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 12/2023/CTF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, FORMADA PELA SEGUNDA CÂMARA DO CTF, CONVOCADA PARA 27 DE JUNHO DE 2024, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:30 HORAS:**

**PRIMEIRA REUNIÃO.**

**Abertura dos trabalhos.**

**Verificação do número de membros presentes.**

**Leitura da Pauta/Expediente.**

**Leitura, discussão.**

**J U L G A M E N T O S:**

**PROCESSO N. : 65192624 - 02/03/16**

**RECURSO : 41 / 2022 - Recurso Voluntário**

**RECORRENTE : CARREFOUR ADM. DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO**

**RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO**

**ORIGEM : S. M. FINANÇAS**

**PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**

**RELATOR(A) : THAYNARA RAINER SEGATTI**

**PROCESSO N. : 84630144 - 07/10/20 (SEI: 22.5.000008215-5)**

**RECURSO : 206 / 2022 - Recurso Voluntário**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Segunda Câmara

RECORRENTE : FERRO EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES  
RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**SEGUNDA REUNIÃO.**

**J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 64235974 - 10/12/15  
RECURSO : 39 / 2020 - Recurso de Ofício  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO (A) : GPM CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES  
RELATOR(A) : ROSANA RODRIGUES BARBOSA PAIXÃO

PROCESSO N. : 55541167 - 19/12/13  
RECURSO : 147 / 2019 - Recurso Voluntário  
RECORRENTE : MASTER EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Segunda Câmara

PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

RELATOR(A) : MARIA CLAUDIRENA DA SILVA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**TERCEIRA REUNIÃO.**

**J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 85637231 - 20/01/21

RECURSO : 261 / 2021 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : NOVA GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : REVISÃO DO VALOR VENAL

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

RELATOR(A) : ROSANA RODRIGUES BARBOSA PAIXÃO

PROCESSO N. : 66809188 - 12/07/16

RECURSO : 9 / 2023 - Recurso de Ofício

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

RECORRIDO (A) : VIA ACTUAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Segunda Câmara

**RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

**ASSUNTOS SURGENTES.**

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de Junho de 2024.**

**SUZIANE ARAÚJO RAMOS OLIVEIRA**  
Secretária Cameral

**JUCILAINE BIBERG**  
Presidente 2ª Câmara

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2475/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.16.000003667-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do Curso em Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:**

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Aldo Guilherme Batista Arantes	Guarda Civil Metropolitano	787167-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/aula
2	Adevair Francisco Rodrigues	Guarda Civil Metropolitano	924504-01	- Noções de atuação da GCM no trânsito.	08 Horas/aula
3	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531-02	- Atuação preventiva de combate à violência a grupos vulneráveis: *Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher: 3h presencial e 6h EAD; *Prevenção à exploração sexual e laboral de crianças e adolescentes: 3h presencial e 7h EAD; - Código internacional Q e Alfanumérico: 2h presencial e 7 horas EAD.	28 Horas/aula
4	Vinícius Menezes Henrique	Guarda Civil Metropolitano	924202-01	- Educação Física.	10 Horas/aula
5	Windel Siqueira Marques	Guarda Civil Metropolitano	919713-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/aula

\* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho.

\* Valor unitário da UPV: R\$ 19,44.

**Art. 2º** O curso será ministrado nos dias 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho e 01 de julho do ano de 2024.

**Art. 3º** As aulas serão ministradas no período matutino, das 8h às 12h e no período vespertino, das 13h às 17h.

**Art. 4º** Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.16.000003667-7.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/05/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4223067** e o código CRC **3067A4BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2618/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o disposto no Processo Judicial nº 5669131-40.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 24.6.000005752-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ROSIMEIRE EDUARDO FERREIRA PINTO**, matrícula nº 982288-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/06/2024, às 10:42,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4286456** e o código CRC  
**2E7B0E70**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 2711/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.28.000000139-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder ao servidor ESDRAS NOBREGA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 211745-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.10.2017 a 11.05.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/06/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4333068** e o código CRC **430A9821**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2713/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000028572-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **TANIA LUCIA RODRIGUES GIL**, matrícula funcional nº 382523-01, ocupante do cargo de Médico, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 04.05.2014 a 03.05.2019 e 04.05.2019 a 03.05.2024, para usufruto no período de **01 de junho de 2024 a 30 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/06/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4333495** e o código CRC **6A2E90EF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2719/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000009420-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **RAIMUNDO DA PAIXAO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 634298-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.02.2014 a 16.02.2019, para usufruto no período de **10 de junho de 2024 a 09 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/06/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4334899** e o código CRC **5A7514D1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2721/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000009885-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **TALITA DAYANE PEREIRA E SILVA**, matrícula funcional nº 925578-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 29.07.2013 a 28.07.2018, para usufruto no período de **10 de junho de 2024 a 09 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/06/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4335598** e o código CRC **A3556C81**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2722/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000031050-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ANDREA PATRICIA SILVA BUENO**, matrícula funcional nº 913375-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.05.2013 a 05.05.2018, para usufruto no período de **10 de junho de 2024 a 09 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/06/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4335766** e o código CRC **99B0947E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2723/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000010176-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CYNTHIA ELIAS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 356450-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.07.2002 a 29.07.2007, para usufruto no período de **13 de junho de 2024 a 12 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/06/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4335881** e o código CRC **4574270C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2724/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000001426-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JANICE RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 712400-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.12.2005 a 07.12.2010, para usufruto no período de **12 de junho de 2024 a 11 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/06/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4335972** e o código CRC **D434CD1C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2725/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000009093-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KARLENE LEMES RODRIGUES ROSA**, matrícula funcional nº 720690-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.01.2016 a 01.01.2021, para usufruto no período de **10 de junho de 2024 a 09 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/06/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4336340** e o código CRC **77EAED75**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2733/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000002646-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ELLEN MARCIA ALVES REZENDE**, matrícula funcional nº 1158473-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço**,  
**Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/06/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,  
**Secretaria Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:32, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4338375**  
e o código CRC **91161325**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2749/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000003191-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **CARLOS DARLAN NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 707902-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.10.2015 a 30.10.2020, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/06/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4341762** e o código CRC **A93FE13C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2752 / 2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar n.º 335, 01 de janeiro de 2021, o Decreto n.º 131 de 2021 e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato nº 065/2023 celebrado entre o Município de Goiânia com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA.**, em atenção ao Despacho 164/2024 - **SEMAD/GERALM**, a respeito da necessidade de alteração de **GESTOR** e **FISCAL**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar a Portaria nº 20/2024**, publicada no **DOM Eletrônico Edição nº 8202**, de 08 de janeiro de 2024.

**Art. 2º Designar** o servidor como **GESTOR** do Contrato:

I – DANILIO AUGUSTO BATISTA MAGALHÃES, matrícula n.º 1515616.

**Art. 3º Designar** o servidor como **FISCAL** do Contrato:

I – EDSON MENDES MOREIRA, matrícula n.º 843792.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se.**

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4342206** e o código CRC **6E929B85**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2755/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000009226-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **LUDMILLA QUEIROS MIRANDA**, matrícula funcional nº 1156292-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.12.2012 a 16.12.2017, para usufruto no período de **11 de junho de 2024 a 10 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/06/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4342986** e o código CRC **A40155DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2758/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o inciso IV, artigo 14 da Lei nº 9.935 de 26 de outubro de 2016, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000033139-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar Público** os números dos Processos para recebimento do benefício do Pecúlio em andamento, conforme segue:

ORDEM	PROCESSO Nº	DATA DE AUTUAÇÃO
1	84012033	03/08/2020
2	84018007	03/08/2020
3	84022802	03/08/2020
4	84031071	04/08/2020
5	84046779	05/08/2020
6	84046922	05/08/2020
7	84051730	05/08/2020
8	84094331	10/08/2020
9	84099830	11/08/2020
10	84102342	11/08/2020
11	84106259	11/08/2020
12	84112534	12/08/2020
13	84120910	12/08/2020
14	84131016	13/08/2020
15	84152404	17/08/2020
16	84153125	17/08/2020
17	84153231	17/08/2020
18	84157503	17/08/2020
19	84158551	17/08/2020
20	84171964	18/08/2020
21	84190497	20/08/2020

22	84192384	20/08/2020
23	84197572	20/08/2020
24	84203785	21/08/2020
25	84224308	24/08/2020
26	84224812	24/08/2020
27	84249521	26/08/2020
28	84268241	27/08/2020
29	84269328	27/08/2020
30	84280411	28/08/2020
31	84308412	01/09/2020
32	84314269	01/09/2020
33	84330426	02/09/2020
34	84348155	03/09/2020
35	84368431	08/09/2020
36	84371751	08/09/2020
37	84381365	09/09/2020
38	84385042	09/09/2020
39	84391948	10/09/2020
40	84415618	14/09/2020
41	84424960	15/09/2020
42	84435937	16/09/2020
43	84453218	17/09/2020
44	84472247	18/09/2020
45	84477079	21/09/2020
46	84501395	23/09/2020
47	84512290	24/09/2020
48	84536199	28/09/2020
49	84541028	28/09/2020
50	84542717	28/09/2020
51	84548588	29/09/2020
52	84549622	29/09/2020
53	84567345	30/09/2020
54	84572161	01/10/2020
55	84580414	01/10/2020
56	84590614	02/10/2020
57	84610569	06/10/2020
58	84616826	06/10/2020
59	84634051	07/10/2020
60	84649139	08/10/2020
61	84652369	09/10/2020
62	84666254	13/10/2020
63	84669831	13/10/2020
64	84673242	13/10/2020
65	84680672	14/10/2020

66	84691640	15/10/2020
67	84740713	20/10/2020
68	84742295	20/10/2020
69	84751219	21/10/2020
70	84757331	21/10/2020
71	84767140	22/10/2020
72	84767841	22/10/2020
73	84776912	23/10/2020
74	84798762	26/10/2020
75	84813389	27/10/2020
76	84833266	29/10/2020
77	84856827	03/11/2020
78	84859184	03/11/2020
79	84870684	04/11/2020
80	84882348	05/11/2020
81	84898783	06/11/2020
82	84902888	06/11/2020
83	84924911	10/11/2020
84	84941131	11/11/2020
85	84947008	12/11/2020
86	84950220	12/11/2020
87	84950220	12/11/2020
88	84957119	12/11/2020
89	84963011	13/11/2020
90	84968854	13/11/2020
91	84993905	17/11/2020
92	85045091	23/11/2020
93	85069390	25/11/2020
94	85091557	27/11/2020
95	85191951	03/12/2020
96	85193686	03/12/2020
97	85223038	04/12/2020
98	85223763	04/12/2020
99	85260359	08/12/2020
100	85264125	08/12/2020
101	85274015	09/12/2020
102	85291033	10/12/2020
103	85310127	11/12/2020
104	85319205	14/12/2020
105	85319205	14/12/2020
106	85371649	18/12/2020
107	85387375	21/12/2020
108	85418092	28/12/2020
109	85427482	29/12/2020

110	85428527	29/12/2020
111	85432591	29/12/2020
112	85455702	04/01/2021
113	85468081	05/01/2021
114	85473620	05/01/2021
115	85474383	05/01/2021
116	85507061	07/01/2021
117	85542117	12/01/2021
118	85561383	13/01/2021
119	85580141	14/01/2021
120	85603094	18/01/2021
121	85704630	26/01/2021
122	85706284	26/01/2021
123	85707175	26/01/2021
124	85722735	27/01/2021
125	85744267	28/01/2021
126	85751921	28/01/2021
127	85777335	01/02/2021
128	85779362	01/02/2021
129	85782894	01/02/2021
130	85783432	01/02/2021
131	85797697	02/02/2021
132	85816993	03/02/2021
133	85847813	05/02/2021
134	85849727	05/02/2021
135	85853058	05/02/2021
136	85896016	09/02/2021
137	85935135	11/02/2021
138	85935496	11/02/2021
139	85969927	16/02/2021
140	86000245	18/02/2021
141	86037432	22/02/2021
142	86049058	23/02/2021
143	86053667	23/02/2021
144	86084112	25/02/2021
145	86092778	25/02/2021
146	86093111	25/02/2021
147	86094231	25/02/2021
148	86348756	23/03/2021
149	86387786	26/03/2021
150	86401690	29/03/2021
151	86407019	29/03/2021
152	86426641	31/03/2021
153	86432773	31/03/2021

154	86433061	31/03/2021
155	86446995	05/04/2021
156	86461901	06/04/2021
157	86463008	06/04/2021
158	86464241	06/04/2021
159	86479176	07/04/2021
160	86482061	07/04/2021
161	86487977	08/04/2021
162	86492164	08/04/2021
163	86495520	08/04/2021
164	86502232	08/04/2021
165	86507536	09/04/2021
166	86511029	09/04/2021
167	86515130	09/04/2021
168	86521067	12/04/2021
169	86523221	12/04/2021
170	86528436	12/04/2021
171	86530341	12/04/2021
172	86530562	12/04/2021
173	86532107	12/04/2021
174	86532450	12/04/2021
175	86539047	13/04/2021
176	86545594	13/04/2021
177	86546744	13/04/2021
178	86556715	14/04/2021
179	86563134	14/04/2021
180	86564360	14/04/2021
181	86570785	15/04/2021
182	86572192	15/04/2021
183	86574110	15/04/2021
184	86593653	16/04/2021
185	86608782	19/04/2021
186	86612551	19/04/2021
187	86613557	19/04/2021
188	86614731	19/04/2021
189	86617170	19/04/2021
190	86621801	20/04/2021
191	86624206	20/04/2021
192	86627272	20/04/2021
193	86631202	20/04/2021
194	86633876	20/04/2021
195	86638436	22/04/2021
196	86641861	22/04/2021
197	86647583	22/04/2021

198	86657244	23/04/2021
199	86658461	23/04/2021
200	86659492	23/04/2021
201	86660326	23/04/2021
202	86662469	23/04/2021
203	86663945	23/04/2021
204	86665093	23/04/2021
205	86669480	26/04/2021
206	86676095	26/04/2021
207	86677814	26/04/2021
208	86678888	26/04/2021
209	86694115	27/04/2021
210	86694859	27/04/2021
211	86703661	28/04/2021
212	86705141	28/04/2021
213	86717697	29/04/2021
214	86718499	29/04/2021
215	86730073	30/04/2021
216	86731053	30/04/2021
217	86733935	30/04/2021
218	86740796	30/04/2021
219	86752051	03/05/2021
220	86760754	04/05/2021
221	86762234	04/05/2021
222	86778696	05/05/2021
223	86779137	05/05/2021
224	86782201	05/05/2021
225	86785676	05/05/2021
226	86793610	06/05/2021
227	86802449	06/05/2021
228	86809966	07/05/2021
229	86815486	07/05/2021
230	86844371	11/05/2021
231	86844371	11/05/2021
232	86847507	11/05/2021
233	86862000	12/05/2021
234	86865424	12/05/2021
235	86866871	12/05/2021
236	86873753	13/05/2021
237	86877678	13/05/2021
238	86894483	14/05/2021
239	86910951	17/05/2021
240	86911671	17/05/2021
241	86915677	17/05/2021

242	86922983	17/05/2021
243	86963108	20/05/2021
244	86969866	21/05/2021
245	86991624	25/05/2021
246	22.6.000009566-1	25/05/2021
247	87000648	26/05/2021
248	87044670	31/05/2021
249	87058000	01/06/2021
250	87062210	01/06/2021
251	87067777	01/06/2021
252	87069354	01/06/2021
253	87083314	02/06/2021
254	87085872	02/06/2021
255	87111776	08/06/2021
256	87124801	09/06/2021
257	87135331	09/06/2021
258	87142761	10/06/2021
259	87148688	10/06/2021
260	87180697	14/06/2021
261	87230261	16/06/2021
262	87258599	18/06/2021
263	87260585	18/06/2021
264	87272125	21/06/2021
265	87276716	21/06/2021
266	87278964	21/06/2021
267	87281256	22/06/2021
268	87287220	22/06/2021
269	87291537	22/06/2021
270	87324524	24/06/2021
271	87344291	25/06/2021
272	87406547	01/07/2021
273	87416861	02/07/2021
274	87418715	02/07/2021
275	87421198	02/07/2021
276	87447316	06/07/2021
277	87448738	06/07/2021
278	87468267	07/07/2021
279	87473970	07/07/2021
280	87482570	08/07/2021
281	87519074	12/07/2021
282	87528197	12/07/2021
283	87536475	13/07/2021
284	87537676	13/07/2021
285	87553191	14/07/2021

286	87563057	14/07/2021
287	87585484	15/07/2021
288	87585620	15/07/2021
289	87665305	22/07/2021
290	87709027	26/07/2021
291	87716163	27/07/2021
292	87722058	27/07/2021
293	87731111	28/07/2021
294	87733246	28/07/2021
295	87735451	28/07/2021
296	87745449	28/07/2021
297	87775577	30/07/2021
298	87776221	30/07/2021
299	87780937	02/08/2021
300	87784584	02/08/2021
301	87801128	03/08/2021
302	87802868	03/08/2021
303	87822290	04/08/2021
304	87846016	06/08/2021
305	87854426	06/08/2021
306	87859096	06/08/2021
307	87873994	09/08/2021
308	87875563	09/08/2021
309	87885038	10/08/2021
310	87885682	10/08/2021
311	87909140	12/08/2021
312	87915239	12/08/2021
313	87916278	12/08/2021
314	87926974	13/08/2021
315	87974448	18/08/2021
316	87986021	18/08/2021
317	88001265	19/08/2021
318	88005392	20/08/2021
319	88017161	20/08/2021
320	88027507	23/08/2021
321	88043162	24/08/2021
322	88048113	24/08/2021
323	88079884	25/08/2021
324	88097459	26/08/2021
325	88103734	26/08/2021
326	88125738	27/08/2021
327	88142268	30/08/2021
328	88147367	30/08/2021
329	88161157	31/08/2021

330	88166663	31/08/2021
331	88173651	31/08/2021
332	88179676	31/08/2021
333	88188560	01/09/2021
334	88194853	01/09/2021
335	88216601	02/09/2021
336	88216601	02/09/2021
337	88229886	02/09/2021
338	88243544	03/09/2021
339	88261682	08/09/2021
340	88289421	10/09/2021
341	88353684	16/09/2021
342	88374011	17/09/2021
343	88402031	21/09/2021
344	88413628	22/09/2021
345	88428544	23/09/2021
346	88430522	23/09/2021
347	88432215	23/09/2021
348	88440382	24/09/2021
349	88489420	28/09/2021
350	88500741	29/09/2021
351	88501748	29/09/2021
352	88503601	29/09/2021
353	88512031	29/09/2021
354	88521595	30/09/2021
355	88558928	04/10/2021
356	88575270	04/10/2021
357	88583906	05/10/2021
358	88584317	05/10/2021
359	88593251	05/10/2021
360	88612973	06/10/2021
361	88729218	15/10/2021
362	88765753	19/10/2021
363	88780281	20/10/2021
364	88795636	21/10/2021
365	88802730	21/10/2021
366	88848578	25/10/2021
367	88872428	26/10/2021
368	88888634	27/10/2021
369	88897226	27/10/2021
370	88998758	05/11/2021
371	89003008	05/11/2021
372	89021073	08/11/2021
373	89036089	09/11/2021

374	89149223	17/11/2021
375	89165920	19/11/2021
376	89182891	22/11/2021
377	89183707	22/11/2021
378	89220335	25/11/2021
379	89225035	25/11/2021
380	89236771	26/11/2021
381	89255309	30/11/2021
382	89258294	30/11/2021
383	89260507	30/11/2021
384	89264014	30/11/2021
385	89283451	02/12/2021
386	89309000	06/12/2021
387	89310393	06/12/2021
388	89321425	07/12/2021
389	89352622	10/12/2021
390	89399785	15/12/2021
391	89475619	27/12/2021
392	89475767	27/12/2021
393	89522480	04/01/2022
394	89523877	04/01/2022
395	89534461	05/01/2022
396	89538343	05/01/2022
397	89564972	10/01/2022
398	89584493	12/01/2022
399	89614449	14/01/2022
400	89630321	17/01/2022
401	89632811	17/01/2022
402	89640814	18/01/2022
403	89646812	18/01/2022
404	89649129	18/01/2022
405	89655170	19/01/2022
406	89657458	19/01/2022
407	89682959	21/01/2022
408	89688540	21/01/2022
409	89731771	26/01/2022
410	89732999	26/01/2022
411	89782821	31/01/2022
412	89792029	31/01/2022
413	89817692	02/02/2022
414	89828635	03/02/2022
415	89906849	10/02/2022
416	89938899	14/02/2022
417	89952522	15/02/2022

418	89986044	17/02/2022
419	89995388	17/02/2022
420	90029258	21/02/2022
421	90031597	21/02/2022
422	90065394	23/02/2022
423	90070860	23/02/2022
424	90086057	24/02/2022
425	90117181	02/03/2022
426	90124099	03/03/2022
427	90164848	07/03/2022
428	90181271	08/03/2022
429	90183214	08/03/2022
430	90195123	09/03/2022
431	90219995	10/03/2022
432	90224638	10/03/2022
433	90268473	15/03/2022
434	90318624	18/03/2022
435	90323334	18/03/2022
436	90337611	21/03/2022
437	90401645	25/03/2022
438	90407805	28/03/2022
439	90465244	31/03/2022
440	90478753	01/04/2022
441	90503812	05/04/2022
442	90506609	05/04/2022
443	90507532	05/04/2022
444	90508644	05/04/2022
445	90524917	06/04/2022
446	90530798	07/04/2022
447	90533380	07/04/2022
448	90540700	07/04/2022
449	90559079	11/04/2022
450	90628607	19/04/2022
451	90682997	27/04/2022
452	22.5.000000059-0	27/04/2022
453	90718657	29/04/2022
454	90727168	02/05/2022
455	22.5.000000094-9	03/05/2022
456	22.5.000000105-8	05/05/2022
457	90784404	06/05/2022
458	90785133	06/05/2022
459	90788035	06/05/2022
460	90812041	10/05/2022
461	90818163	10/05/2022

462	90825399	11/05/2022
463	90885243	17/05/2022
464	90923293	20/05/2022
465	22.5.000000492-8	25/05/2022
466	90935755	25/05/2022
467	22.5.000000530-4	26/05/2022
468	22.5.000000536-3	26/05/2022
469	90983601	31/05/2022
470	22.5.000000683-1	31/05/2022
471	91000318	01/06/2022
472	91002566	01/06/2022
473	22.20.000000109-3	03/06/2022
474	22.5.000000866-4	06/06/2022
475	22.5.000000881-8	06/06/2022
476	22.5.000000954-7	07/06/2022
477	22.5.000001021-9	08/06/2022
478	22.5.000001087-1	09/06/2022
479	22.5.000001336-6	13/06/2022
480	22.20.000000032-1	13/06/2022
481	22.5.000001600-4	14/06/2022
482	22.5.000002105-9	15/06/2022
483	22.20.000000085-2	20/06/2022
484	22.20.000000107-7	20/06/2022
485	22.20.000000113-1	21/06/2022
486	22.20.000000114-0	21/06/2022
487	22.20.000000117-4	21/06/2022
488	22.20.000000119-0	21/06/2022
489	22.20.000000144-1	22/06/2022
490	22.20.000000152-2	22/06/2022
491	22.5.000003177-1	22/06/2022
492	22.20.000000197-2	24/06/2022
493	22.20.000000386-0	30/06/2022
494	22.20.000000414-9	01/07/2022
495	22.20.000000416-5	01/07/2022
496	22.20.000000423-8	01/07/2022
497	22.20.000000430-0	01/07/2022
498	22.20.000000465-3	04/07/2022
499	22.20.000000471-8	04/07/2022
500	22.20.000000551-0	07/07/2022
501	22.5.000006119-0	07/07/2022
502	22.5.000006168-9	07/07/2022
503	22.5.000006422-0	08/07/2022
504	22.5.000006463-7	08/07/2022
505	22.5.000006594-3	11/07/2022

506	22.20.000000608-7	11/07/2022
507	22.5.000007223-0	13/07/2022
508	22.20.000000677-0	14/07/2022
509	22.20.000000723-7	18/07/2022
510	22.5.000008134-5	19/07/2022
511	22.5.000008375-5	20/07/2022
512	22.5.000008521-9	20/07/2022
513	22.5.000008627-4	21/07/2022
514	22.5.000008652-5	21/07/2022
515	22.20.000000797-0	22/07/2022
516	22.20.000000804-7	22/07/2022
517	22.20.000000814-4	25/07/2022
518	22.20.000000820-9	25/07/2022
519	22.20.000000828-4	25/07/2022
520	22.5.000009315-7	26/07/2022
521	22.20.000000888-8	28/07/2022
522	22.20.000000914-0	01/08/2022
523	22.5.000010596-1	01/08/2022
524	22.5.000010927-4	03/08/2022
525	22.5.000011217-8	04/08/2022
526	22.20.000001007-6	04/08/2022
527	22.20.000001012-2	04/08/2022
528	22.20.000001044-0	05/08/2022
529	22.5.000011829-0	05/08/2022
530	22.5.000012032-4	08/08/2022
531	22.5.000012308-0	09/08/2022
532	22.20.000001113-7	09/08/2022
533	22.20.000001121-8	09/08/2022
534	22.20.000001123-4	09/08/2022
535	22.20.000001169-2	10/08/2022
536	22.20.000001210-9	11/08/2022
537	22.20.000001435-7	17/08/2022
538	22.5.000014184-4	18/08/2022
539	22.20.000001522-1	22/08/2022
540	22.5.000015483-0	26/08/2022
541	22.5.000015530-6	26/08/2022
542	22.20.000001750-0	31/08/2022
543	22.5.000017194-8	05/09/2022
544	22.5.000017264-2	05/09/2022
545	22.5.000017282-0	05/09/2022
546	22.5.000017697-4	08/09/2022
547	22.5.000017776-8	08/09/2022
548	22.20.000001917-0	09/09/2022
549	22.5.000018251-6	13/09/2022

550	22.5.000019470-0	20/09/2022
551	22.20.000002224-4	21/09/2022
552	22.5.000019941-9	22/09/2022
553	22.5.000020111-1	23/09/2022
554	22.20.000002284-8	23/09/2022
555	22.20.000002384-4	28/09/2022
556	22.5.000021044-7	29/09/2022
557	22.20.000002427-1	29/09/2022
558	22.5.000021198-2	30/09/2022
559	22.5.000021251-2	30/09/2022
560	22.5.000021467-1	03/10/2022
561	22.20.000002586-3	07/10/2022
562	22.20.000002594-4	10/10/2022
563	22.5.000022376-0	10/10/2022
564	22.20.000002631-2	11/10/2022
565	22.5.000022747-1	13/10/2022
566	22.5.000022801-0	13/10/2022
567	22.20.000002720-3	17/10/2022
568	22.20.000002864-1	27/10/2022
569	22.20.000003023-9	04/11/2022
570	22.20.000003102-2	09/11/2022
571	22.5.000026858-5	09/11/2022
572	22.20.000003175-8	11/11/2022
573	22.5.000029879-4	21/11/2022
574	22.20.000003272-0	21/11/2022
575	22.20.000003276-2	21/11/2022
576	22.5.000030429-8	22/11/2022
577	22.20.000003355-6	25/11/2022
578	22.20.000003391-2	28/11/2022
579	22.20.000003669-5	06/12/2022
580	22.20.000003764-0	07/12/2022
581	22.20.000003775-6	07/12/2022
582	22.20.000003791-8	07/12/2022
583	22.20.000003809-4	07/12/2022
584	22.20.000003823-0	08/12/2022
585	22.20.000003944-9	13/12/2022
586	22.20.000004001-3	15/12/2022
587	22.5.000037493-8	19/12/2022
588	22.20.000004132-0	26/12/2022
589	23.5.000000690-0	04/01/2023
590	23.5.000000791-5	04/01/2023
591	23.20.000000110-2	04/01/2023
592	23.20.000000135-8	05/01/2023
593	23.5.000001112-2	05/01/2023

594	23.20.000000155-2	05/01/2023
595	23.5.000001651-5	09/01/2023
596	23.5.000001690-6	09/01/2023
597	23.5.000003039-9	16/01/2023
598	23.5.000003959-0	19/01/2023
599	23.5.000004063-7	19/01/2023
600	23.5.000005092-6	25/01/2023
601	23.5.000005100-0	25/01/2023
602	23.5.000005729-7	26/01/2023
603	23.5.000005979-6	27/01/2023
604	23.5.000006814-0	30/01/2023
605	23.5.000007495-7	01/02/2023
606	23.5.000007689-5	01/02/2023
607	23.5.000007767-0	01/02/2023
608	23.5.000007796-4	01/02/2023
609	23.5.000008085-0	02/02/2023
610	23.5.000009196-7	07/02/2023
611	23.5.000010785-5	13/02/2023
612	23.5.000011010-4	14/02/2023
613	23.5.000011102-0	14/02/2023
614	23.5.000011377-4	15/02/2023
615	23.5.000013359-7	01/03/2023
616	23.5.000013667-7	02/03/2023
617	23.5.000013675-8	02/03/2023
618	23.5.000013901-3	03/03/2023
619	23.5.000014142-5	06/03/2023
620	23.5.000014143-3	06/03/2023
621	23.5.000014828-4	08/03/2023
622	23.5.000017438-2	23/03/2023
623	23.5.000017573-7	23/03/2023
624	23.5.000018521-0	29/03/2023
625	23.5.000019134-1	03/04/2023
626	23.5.000019262-3	03/04/2023
627	23.5.000019283-6	03/04/2023
628	23.5.000020944-5	13/04/2023
629	23.5.000022287-5	18/04/2023
630	23.5.000022570-0	19/04/2023
631	23.5.000023903-4	25/04/2023
632	23.5.000023973-5	25/04/2023
633	23.5.000024172-1	26/04/2023
634	23.5.000024288-4	26/04/2023
635	23.5.000024636-7	27/04/2023
636	23.5.000027967-2	12/05/2023
637	23.5.000028622-9	16/05/2023

638	23.5.000029017-0	17/05/2023
639	23.5.000029232-6	18/05/2023
640	23.5.000029307-1	18/05/2023
641	23.5.000029384-5	18/05/2023
642	23.5.000029559-7	19/05/2023
643	23.5.000029613-5	19/05/2023
644	23.5.000030144-9	22/05/2023
645	23.5.000030710-2	25/05/2023
646	23.5.000031149-5	29/05/2023
647	23.5.000031269-6	29/05/2023
648	23.5.000031653-5	31/05/2023
649	23.5.000031758-2	31/05/2023
650	23.5.000031917-8	01/06/2023
651	23.5.000032154-7	02/06/2023
652	23.5.000032187-3	02/06/2023
653	23.5.000032706-5	06/06/2023
654	23.5.000033233-6	12/06/2023
655	23.5.000033280-8	12/06/2023
656	23.5.000033306-5	12/06/2023
657	23.5.000033746-0	14/06/2023
658	23.5.000033850-4	14/06/2023
659	23.5.000033956-0	14/06/2023
660	23.5.000034485-7	19/06/2023
661	23.5.000034494-6	19/06/2023
662	23.5.000034802-0	20/06/2023
663	23.5.000035044-0	21/06/2023
664	23.5.000035341-4	22/06/2023
665	23.5.000035412-7	22/06/2023
666	23.5.000035772-0	26/06/2023
667	23.5.000035790-8	26/06/2023
668	23.5.000035985-4	27/06/2023
669	23.5.000036272-3	28/06/2023
670	23.5.000036693-1	30/06/2023
671	23.5.000037779-8	07/07/2023
672	23.5.000037886-7	07/07/2023
673	23.5.000037898-0	07/07/2023
674	23.5.000038147-7	10/07/2023
675	23.5.000038923-0	14/07/2023
676	23.5.000039227-4	17/07/2023
677	23.5.000039382-3	18/07/2023
678	23.5.000039678-4	19/07/2023
679	23.5.000039980-5	20/07/2023
680	23.5.000040014-5	20/07/2023
681	23.5.000040461-2	25/07/2023

682	23.5.000040770-0	26/07/2023
683	23.5.000040882-0	27/07/2023
684	23.5.000040957-6	27/07/2023
685	23.5.000041383-2	31/07/2023
686	23.5.000041398-0	31/07/2023
687	23.5.000041702-1	02/08/2023
688	23.5.000041723-4	02/08/2023
689	23.5.000042063-4	03/08/2023
690	23.5.000042612-8	08/08/2023
691	23.5.000042679-9	08/08/2023
692	23.5.000043824-0	15/08/2023
693	23.5.000044814-8	21/08/2023
694	23.5.000044826-1	21/08/2023
695	23.5.000045407-5	23/08/2023
696	23.5.000046159-4	29/08/2023
697	23.5.000046279-5	29/08/2023
698	23.5.000046287-6	29/08/2023
699	23.5.000047301-0	04/09/2023
700	23.5.000047366-5	05/09/2023
701	23.5.000047403-3	05/09/2023
702	23.5.000047452-1	05/09/2023
703	23.5.000047459-9	05/09/2023
704	23.5.000048351-2	12/09/2023
705	23.5.000050151-0	20/09/2023
706	23.5.000050385-8	21/09/2023
707	23.5.000050436-6	21/09/2023
708	23.5.000050530-3	21/09/2023
709	23.5.000050852-3	22/09/2023
710	23.5.000051389-6	26/09/2023
711	23.5.000052405-7	28/09/2023
712	23.5.000052632-7	29/09/2023
713	23.5.000052707-2	29/09/2023
714	23.5.000053968-2	05/10/2023
715	23.5.000054010-9	05/10/2023
716	23.5.000054491-0	09/10/2023
717	23.5.000054562-3	09/10/2023
718	23.5.000054589-5	09/10/2023
719	23.5.000055306-5	11/10/2023
720	23.5.000055812-1	17/10/2023
721	23.5.000056127-0	18/10/2023
722	23.5.000056192-0	19/10/2023
723	23.5.000056211-0	19/10/2023
724	23.5.000057158-6	26/10/2023
725	23.5.000058502-1	31/10/2023

726	23.5.000058620-6	31/10/2023
727	23.5.000059112-9	01/11/2023
728	23.5.000060031-4	07/11/2023
729	23.5.000060081-0	07/11/2023
730	23.5.000061472-2	10/11/2023
731	23.5.000061501-0	10/11/2023
732	23.5.000062273-3	14/11/2023
733	23.5.000063184-8	17/11/2023
734	23.5.000064283-1	21/11/2023
735	23.5.000064412-5	22/11/2023
736	23.5.000064977-1	23/11/2023
737	23.5.000065060-5	23/11/2023
738	23.5.000066435-5	28/11/2023
739	23.5.000067494-6	01/12/2023
740	23.5.000067727-9	01/12/2023
741	23.5.000068319-8	05/12/2023
742	23.5.000069653-2	07/12/2023
743	23.5.000069841-1	08/12/2023
744	23.5.000070374-1	11/12/2023
745	23.5.000071342-9	13/12/2023
746	23.5.000071669-0	14/12/2023
747	23.5.000073159-1	18/12/2023
748	24.5.000000224-3	03/01/2024
749	24.5.000000519-6	04/01/2024
750	24.5.000000815-2	05/01/2024
751	24.5.000001658-9	10/01/2024
752	24.20.000000129-9	11/01/2024
753	24.5.000002158-2	12/01/2024
754	24.5.000002669-0	15/01/2024
755	24.5.000002871-4	16/01/2024
756	24.5.000003116-2	17/01/2024
757	24.5.000003355-6	17/01/2024
758	24.20.000000238-4	18/01/2024
759	24.5.000003881-7	19/01/2024
760	24.5.000004453-1	22/01/2024
761	24.5.000004494-9	22/01/2024
762	24.5.000004818-9	24/01/2024
763	24.5.000006167-3	29/01/2024
764	24.5.000008245-0	05/02/2024
765	24.20.000000532-4	09/02/2024
766	24.5.000009928-0	09/02/2024
767	24.5.000010030-0	14/02/2024
768	24.20.000000578-2	16/02/2024
769	24.5.000011746-6	20/02/2024

770	24.5.000012513-2	22/02/2024
771	24.5.000014105-7	28/02/2024
772	24.5.000014278-9	28/02/2024
773	24.20.00000748-3	29/02/2024
774	24.5.000015639-9	05/03/2024
775	24.5.000015905-3	06/03/2024
776	24.20.00000843-9	08/03/2024
777	24.5.000016857-5	11/03/2024
778	24.20.00000862-5	11/03/2024
779	24.5.000017069-3	11/03/2024
780	24.5.000017526-1	12/03/2024
781	24.5.000017646-2	13/03/2024
782	24.5.000017688-8	13/03/2024
783	24.5.000018872-0	18/03/2024
784	24.5.000019028-7	18/03/2024
785	24.20.000001023-9	20/03/2024
786	24.20.000001044-1	22/03/2024
787	24.20.000001047-6	22/03/2024
788	24.5.000020941-7	26/03/2024
789	24.20.000001099-9	27/03/2024
790	24.20.000001116-2	01/04/2024
791	24.5.000022175-1	03/04/2024
792	24.20.000001180-4	04/04/2024
793	24.5.000023122-6	08/04/2024
794	24.5.000023229-0	08/04/2024
795	24.20.000001261-4	09/04/2024
796	24.5.000023845-0	10/04/2024
797	24.5.000024197-3	12/04/2024
798	24.20.000001305-0	12/04/2024
799	24.20.000001324-6	15/04/2024
800	24.5.000025728-4	19/04/2024
801	24.20.000001412-9	19/04/2024
802	24.5.000026025-0	22/04/2024
803	24.5.000026059-5	22/04/2024
804	24.20.000001444-7	22/04/2024
805	24.5.000026126-5	22/04/2024
806	24.5.000026281-4	23/04/2024
807	24.5.000026433-7	23/04/2024
808	24.5.000026590-2	24/04/2024
809	24.5.000027249-6	26/04/2024
810	24.5.000027496-0	29/04/2024
811	24.20.000001543-5	29/04/2024
812	24.5.000027979-2	02/05/2024
813	24.5.000029075-3	08/05/2024

814	24.5.000029522-4	10/05/2024
815	24.5.000029643-3	10/05/2024
816	24.5.000030204-2	14/05/2024
817	24.5.000030224-7	14/05/2024
818	24.5.000030657-9	16/05/2024
819	24.5.000030870-9	17/05/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 06/06/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 10/06/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4343981** e o código CRC **FBD0C779**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2760/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000022513-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VANIA MARIA BALESTRA CASSIANO**, matrícula funcional nº 292842-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênio compreendidos entre 10.11.2000 a 09.11.2005; 10.11.2005 a 09.11.2010 e 10.11.2010 a 09.11.2015, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 31 de março de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/06/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4344319** e o código CRC **7F9AD6B7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2761/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000027739-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCIANA MARTINS BARROS**, matrícula funcional nº 410896-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.09.2003 a 03.09.2008, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/06/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4344930** e o código CRC **E1628627**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2764/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000004660-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ANTONIO NESTOR GOMES VALVERDE**, matrícula funcional nº 65897-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênio compreendidos entre 19.08.1995 a 18.08.2000; 19.08.2000 a 18.08.2005; 19.08.2005 a 18.08.2010; 19.08.2010 a 18.08.2015 e 19.08.2015 a 24.03.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **03 de junho de 2024 a 02 de setembro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/06/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4345771** e o código CRC **B392BEDC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2767/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.16.000002017-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Considerar designados** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do Curso em Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Adevair Francisco Rodrigues	Guarda Civil Metropolitano	924504-01	- Noções de atuação da GCM no trânsito.	08 Horas / aula
2	Aldo Guilherme Batista Arantes	Guarda Civil Metropolitano	787167-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula
3	Rogério de Matos Lima	Guarda Civil Metropolitano	796310-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico; - Educação Física.	34 Horas / aula
4	Vinícius Menezes Henrique	Guarda Civil Metropolitano	924202-01	- Educação Física.	10 Horas / aula
5	Windel Siqueira Marques	Guarda Civil Metropolitano	919713-01	- Atuação preventiva de combate à violência a grupos vulneráveis, sendo: 1. Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo 06 horas/aula EAD e 06 horas/aula presencial; 2. Prevenção à exploração sexual e laboral de crianças e adolescentes sendo 07 horas/aula EAD e 06 horas/aula presencial; - Código internacional Q e Alfanumérico, sendo 06 horas/aula EAD e 07 horas/aula presencial;	28 Horas / aula

\* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;  
\* Valor unitário da UPV: R\$ 19,44.

**Art. 2º** O curso foi ministrado no período de 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de maio de 2024.

**Art. 3º** As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

**Art. 4º** Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.16.000002017-7.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/06/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4347936** e o código CRC **D2C5C586**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2768/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000004565-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 941247-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.01.2019 a 11.01.2024, para usufruto no período de **11 de junho de 2024 a 10 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço**, Chefe da Advocacia Setorial, em 06/06/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, Secretaria Municipal de Administração, em 11/06/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4348309** e o código CRC **811E948F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 2769/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000020367-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VIRGILINA CALASSIA**, matrícula funcional nº 1229591-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **06 de junho de 2024 a 05 de junho de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço**, Chefe da **Advocacia Setorial**, em 06/06/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4348817** e o código CRC **8F2D847F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2773/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000008246-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 583782-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.11.2012 a 13.11.2017, para usufruto no período de **11 de junho de 2024 a 10 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/06/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4350118** e o código CRC **EE7B8CE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000004263-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KENIA CRISTINA DE ANDRADE SANTANA**, matrícula funcional nº 632996-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.02.2014 a 09.02.2019, para usufruto no período de **17 de junho de 2024 a 16 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/06/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4355035** e o código CRC **0E508B28**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2787/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000003206-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA DA PENHA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 927430-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.08.2013 a 10.08.2018, para usufruto no período de **14 de junho de 2024 a 13 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/06/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4355088** e o código CRC **607EDE68**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2791/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000011525-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SONIA MARIA RAMOS COELHO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 999016-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.12.2014 a 03.12.2019, para usufruto no período de **19 de junho de 2024 a 18 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/06/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4355820** e o código CRC **31AC33CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2792/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000000024-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CYNTHIA LUZIA BORGES E SILVA**, matrícula funcional nº 1073443-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.03.2011 a 22.03.2016, para usufruto no período de **14 de junho de 2024 a 13 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/06/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4356301** e o código CRC **1C74C3EF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2794/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000009763-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **PAULA CAMPOS SCHLITZER HAUSS**, matrícula funcional nº 1100157-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.08.2011 a 21.08.2016, para usufruto no período de **27 de junho de 2024 a 26 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/06/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4356861** e o código CRC **10BC2E8D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2808/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000003951-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 2042/2024, a pedido, que concedeu à servidora **ESTELINDA DE OLIVEIRA MARTINS FERNANDES MIRANDA**, matrícula funcional nº 402850-01, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** “(...) no período de **05 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024 e 01 de agosto de 2024 a 04 de novembro de 2024**.”

**Leia-se:** “(...) no período de **26 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024 e 01 de agosto de 2024 a 25 de novembro de 2024**”.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/06/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4363841** e o código CRC **59CF8091**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2809/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000046753-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 2041/2024, a pedido, que concedeu ao servidor **JOAO MARTINS NETO**, matrícula funcional nº 88056-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** “(...) no período de **20 de abril de 2024 a 19 de julho de 2024**”.

**Leia-se:** “(...) no período de **30 de abril de 2024 a 29 de julho de 2024**”.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/06/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4363849** e o código CRC **72E915B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 2811/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000013692-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **YARA DIAS PAIVA LOPES**, matrícula funcional nº 404608-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.09.2013 a 17.09.2018, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/06/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4364941** e o código CRC **44F0FC74**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 2818/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000032256-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SILVIA HELENA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 274100-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 22.02.1995 a 21.02.2000; 22.02.2000 a 21.02.2005; 22.02.2010 a 21.02.2015; e 22.02.2015 a 21.02.2020, para usufruto no período de **10 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 e 01 de agosto de 2024 a 30 de junho de 2025 e 01 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/06/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4365896** e o código CRC **7D915E20**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2827/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000031808-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SILENE MENDES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 1001191-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.12.2009 a 13.12.2014, para usufruto no período de **27 de maio de 2024 a 26 de agosto de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Cardoso Lourenço, Chefe da Advocacia Setorial**, em 10/06/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 11/06/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4370543** e o código CRC **7BF57775**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 90/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

**Considerando** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 28 (4329857), bem como o Despacho nº 1112/2024 (4329873), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5036117-51.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 22.6.000007081-2.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o Laudo Técnico de Insalubridade nº 28/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **ONEIDE DE SOUZA MENDES LEITE**, matrícula nº 458899-01, conforme citado a seguir:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 28/2024	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
	Maternidade Nascer Cidadão	<b>Unidade de Saúde:</b> Parede em alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Especialista em Saúde	Nutricionista	23/04/2024

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 06/06/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 10/06/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4342170** e o código CRC **891CEDC1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000007081-2

SEI Nº 4342170v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 91/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade SEI nº (4298010), o Despacho nº 1090/2024 (4298048), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000030354-5.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **KELLEN CRISTINE DE BRITO ARRAIS GUALTIER**, matrícula nº 938084-02, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/06/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4372579** e o código CRC **AF1B2AEB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000030354-5

SEI Nº 4372579v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.737/2022, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, objeto do Processo nº 23.18.000000118-0, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, cujo objeto é a “*Contratação Integrada de empresa especializada em obras de engenharia para elaboração de projeto(s) básico(s), elaboração de projeto(s) executivo(s) e execução de obras de pavimentação e galerias de águas pluviais em 2 (dois) bairros do município de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*”, com abertura prevista para o dia 19 de junho de 2024, às 09:00 horas, **FICA ADIADA "SINE DIE"** para atender diligências apresentadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, e renomeada para a Concorrência Eletrônica nº 90002/2024, em função da plataforma Compras.Gov não permitir para as licitações cadastradas com ano acima de 2023, numeração menor que 90000. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco - C, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Fone: (62)3524-4048/4047, e-mail: [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br).

Goiânia, na data da assinatura digital.

**PAULO ROBERTO SILVA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 12/06/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4386286** e o código CRC **6ACCDC09**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 273/2024 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar  
03 - CESPAD-03*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

**Considerando** a Portaria nº 51/2024-GAB/CGM, publicada em 02 de fevereiro de 2024, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 24.7.000000687-1;

**Considerando** o encerramento do prazo da Portaria nº 51/2024-GAB/CGM, ocorreu em 02/04/2024; e o prazo da Portaria de Prorrogação nº 147/2024-GAB/CGM ocorreu em 03/06/2024;

**Considerando** o Memorando nº 74/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 da Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 24.7.000001728-8, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI nº 24.7.000000687-1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 24.7.000000687-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de 04/06/2024;

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022 e Portaria nº 430/2022-GAB/CGM, de 22 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes Matrícula nº 517771-01 Presidente

Helenice Cipriano Mota Matrícula nº 1207245-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula nº 738735-01 Secretária

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos à 04/06/2024**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria nº 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/06/2024, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2024, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4377763** e o código CRC **8A854E75**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001728-8

SEI Nº 4377763v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 274/2024 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar  
03 - CESPAD-03*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

**Considerando** a Portaria nº 56/2024-GAB/CGM, publicada em 06 de fevereiro de 2024, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 23.7.000003010-5;

**Considerando** o encerramento do prazo da Portaria nº 56/2024-GAB/CGM, ocorreu em 06/04/2024; e o prazo da Portaria de Prorrogação nº 147/2024-GAB/CGM ocorreu em 07/06/2024;

**Considerando** o Memorando nº 75/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 da Corregedoria-Geral do Município no processo nº 24.7.000001728-8, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI nº 23.7.000003010-5;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 23.7.000003010-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de 08/06/2024;

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022 e Portaria nº 430/2022-GAB/CGM, de 22 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes Matrícula nº 517771-01 Presidente

Helenice Cipriano Mota Matrícula nº 1207245-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula nº 738735-01 Secretária

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos à 08/06/2024**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria nº 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/06/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2024, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4378300** e o código CRC **B34AC378**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001728-8

SEI Nº 4378300v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 275/2024 - GAB/CGM

*Sobrerestamento de processo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016;

**Considerando** a Portaria nº 126/2022-GAB/CGM, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria nº 430/2022-GAB/CGM, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03;

**Considerando** o Memorando nº 73/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no Processo SEI nº 24.7.000002744-5;

**RESOLVE:**

**Art. 1º SOBRESTAR** o andamento do **Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 22.7.000000863-4**, que se encontra tramitando na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, **a partir de 05/06/2024**, até trânsito em julgado do Processo Judicial nº 5421610-49.2024.8.09.0051.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, **com efeitos retroativos à 05/06/2024**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria nº 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/06/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2024, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4378745** e o código CRC **7B294358**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 39068/2024**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **39068/2024** de interesse de **SPE RESIDENCIALCITY09 EMPREENDIMENTOS LTDA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 02, 03/07-10/12, nº IPTU(s) 30300102670017, 30300103780002, da quadra 134, situados na(s) Avenida T-15 com Rua T-67 com Rua T-68, Lotes 02 e 03/07-10/12, Setor Bueno, nesta capital, objeto das matrículas nº 389.911, 236.249, do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 02/07-10/12 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES****LOTE 02 Área: 750 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA T-15: 25,00 m

Fundo LOTE 03/07-10/12: 25,00 m

Lado direito LOTE 03/07-10/12: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 01: 30,00 m

**LOTE 03/07-10/12 Área: 5978.5 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA T-15: 40,00 m

Fundo LOTES 08 E 09-17/18-20: 100,00 m

Lado direito RUA T-67: 65,00 m

Lado esquerdo LOTES 02 E 01 E RUA T-68: 30,00+50,00+45,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-15 COM RUA T-67: 15,71 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 02/07-10/12 Área: 6728.5 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA T-15: 65,00 m

Fundo LOTES 08 E 09-17/18-20: 100,00 m

Lado direito RUA T-67: 65,00 m

Lado esquerdo LOTE 01 E RUA T-68: 30,00+25,00+45,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-15 COM RUA T-67:D=15,71 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, ao 11 dia do mês de junho de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em  
11/06/2024, às 22:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**4381056** e o código CRC **83CBFF8C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Processo:** 92202182/2024

**Interessado:** JAYME FERREIRA DE ARAUJO

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 084/2024-GERGDCT-CLA

### Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Santa Rita**, neste Município, com área total de **62.172,54m<sup>2</sup>**, Matrícula n.<sup>º</sup> 106.768 da 1<sup>a</sup> Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na **Macrozona Construída**; por força da Lei Complementar N.<sup>º</sup> 349, de 04 de março de 2022.

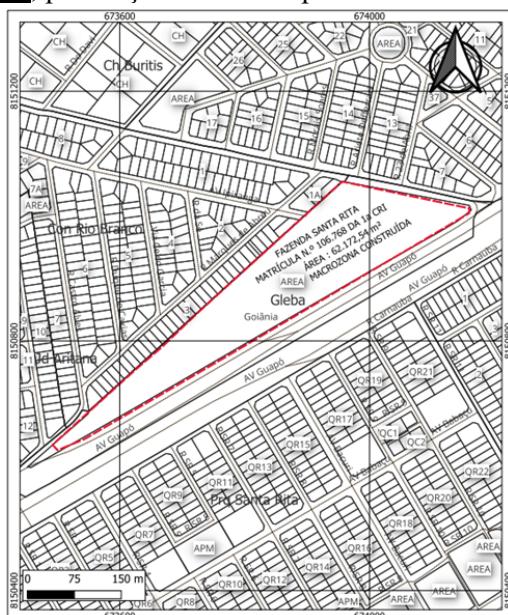


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**  
**Goiânia, 06 de junho de 2024.**

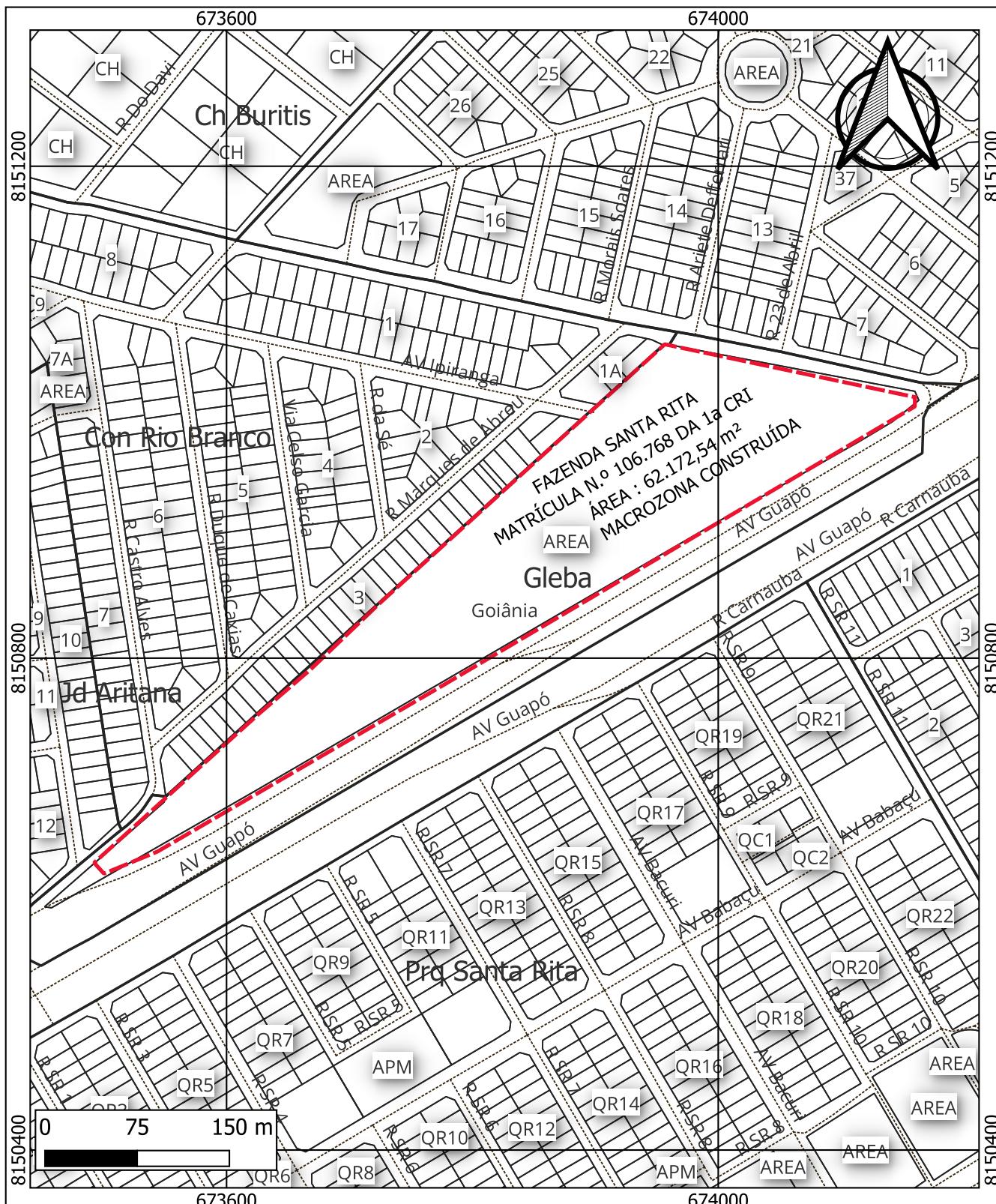
**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - 084/2024-GERGDCT-CLA

FAZENDA SANTA RITA - MATRÍCULA N.º 106.768 DA 1a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: JAYME FERREIRA DE ARAÚJO

MUNICÍPIO:	Goiânia	ESTADO:	Goiás	NÚMERO PROCESSO:	92202182/2024	DATA:	06/06/2024	DESENHO:	CARLOS E M REZENDE
------------	---------	---------	-------	------------------	---------------	-------	------------	----------	--------------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Processo:** 92213070/2024

**Interessado:** MILÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**Despacho:** 082/2024-GERGDCT-CLA

### Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográfica de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Salinos**, neste Município, com área total de **97,4909 ha**, Matrícula n.º **356.222** da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns – Outorga Onerosa de Alteração de Uso**; por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

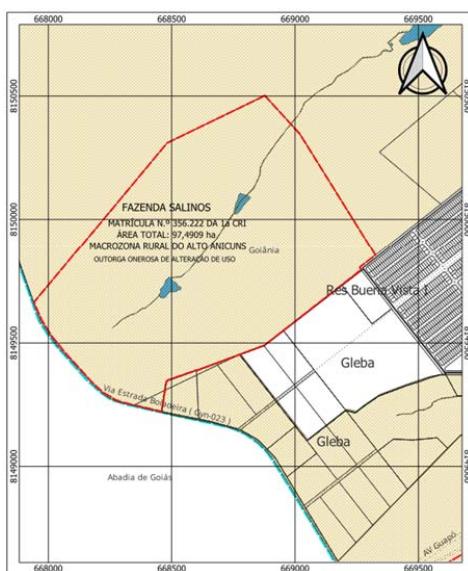


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**  
**Goiânia, 06 de junho de 2024.**

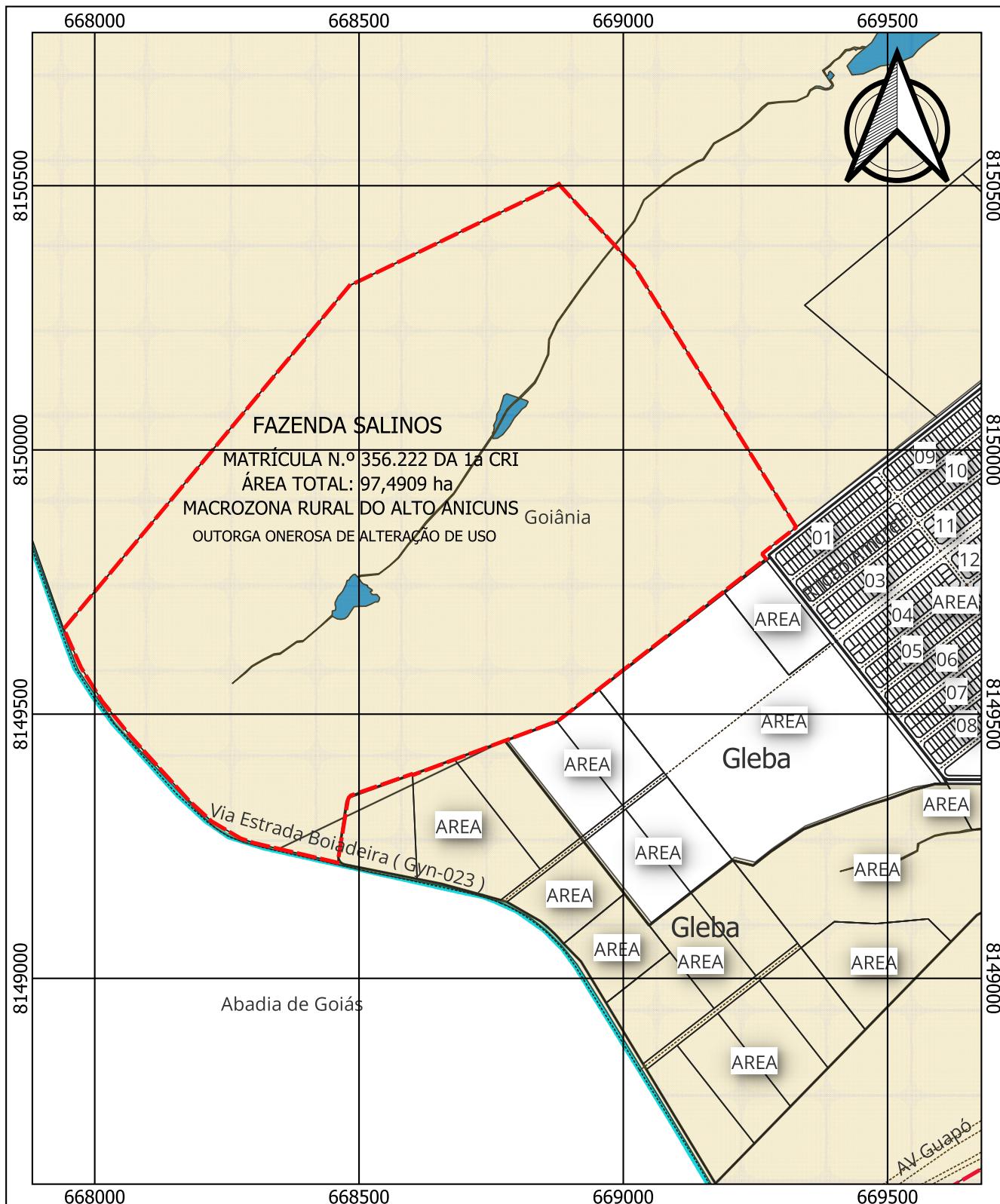
**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - 082/2024 - GERGDCT-CLA

FAZENDA SALINOS - MATRÍCULA N.º 356.222 DA 1a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: MILÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92213070/2024	DATA: 06/06/2024	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Parecer/GERGDCT: 232/2024**

Processo: 92171934/2024

Interessado: SPE INCORPORAÇÃO MS 003 LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92171934/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10, da Quadra 97, situado à Rua 261-B, Setor Leste Universitário, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 10 – Área: 599,14 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 261-B – 15,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 17 – 15,504 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 12-14-16 – 37,982 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 8 – 41,904 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Leste Universitário, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938, que por força dele, ratificada pela Lei Complementar nº 077, de 20/04/1999, Art. 4º- O Setor Leste foi incorporado ao Setor Leste Universitário. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 3.205, da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 05 de junho de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 504/2024**

Processo: 92205394/2024

Interessado: SVETLANA CARDOSO DUARTE

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92205394/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1, da Quadra 249, situado à Avenida Transbrasiliana, **Parque Amazônia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1 – Área: 426,80 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida Transbrasiliana – 24,39 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 2 – 35,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com os Lotes 3/9, 10, 11 e 12 da Qd. 9, do Bairro da Serrinha – 42,66 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Parque Amazônia, aprovada pelo Decreto nº 44, de 31/01/1955. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 4.957, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 22/05/2024.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 04 de junho de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 577/2024**

Processo: 92207835/2024

Interessado: GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92207835/2024**, certifica-se para os devidos fins que a Gleba Área do Autódromo Internacional Ayrton Senna, situado à Avenida Deputado Jamel Cecílio (GO-020) com Avenida Autódromo Internacional Ayrton Senna e com a Alameda Contorno Sul, **Fazenda Gameleira**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Gleba Área de terras – Área: 896.049,06 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Av. Dep. Jamel Cecílio (GO-020)** – 4,61 m+311,90 m+5,40 m+32,70 m+5,40 m+229,29 m+4,45 m+53,70 m+4,45 m+180,61 m+5,16 m+32,63 m+4,72 m+240,26 m+4,70 m+32,76 m+3,96 m+33,13 m+28,68 m+44,21 m+26,55 m+92,52 m+48,46 m+12,74 m

**Fundo confrontando com a Avenida Autódromo Ayrton Senna** – 85,57 m+3,90 m+15,40 m+3,90 m+578,83 m+928,32 m

**Lado direito confrontando com a Avenida Ayrton Senna** – 386,79 m+144,24 m

**Lado esquerdo confrontando com as APMs 23 e 24 do Loteamento Portal do Sol II** – 386,79m+144,24m

**Chanfrado da Av. Dep. Jamel Cecílio (GO-020) com a Alameda Contorno Sul** – 3,98 m+74,75 m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico executado por Thiago Rezende Lima do Carmo – Eng. Agrimensor e Cartógrafo – RNP: 2020949679 – ART Obra ou serviço 102024009765. Certidão de Transcrição nº 7.085, Livro 03-B, fls. 236, em 07/02/1973. Transcrições anteriores nºs 28.822 e 9.292, na 3ª Circunscrição. Por força da Lei Estadual nº11.011, de 03/11/1989, o Autódromo Internacional de Goiânia passa a denominar “Autódromo Internacional Ayrton Senna”. CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 05 de junho de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,

Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Parecer/GERGDCT: 555/2024**

Processo: 92210220/2024

Interessado: ANTÔNIO BERNARDINO DA SILVA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **92210220/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 21, da Quadra 3, situado à Rua RIT-4 **Residencial Itamaracá**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 21 - Área: 360,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua RIT- 4 – 12,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 10 - 12,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 22 – 30,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 20 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Residencial Itamaracá, aprovada pelo Decreto n.º 1.909, de 20/07/2004 e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 109.320, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 04 de junho de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 523/2024**

Processo: 92211027/2024

Interessado: INCORPORAÇÃO OPUS 71 SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92211027/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 15/17, da Quadra 108, situada à Avenida T-3, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 15/17 – Área: 2.217,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida T-3 – 46,00 m**

**Fundo confrontando com os Lotes 5/7-13-14A e 3/4 da Matrícula nº 393.704, 1ª CRI – 45,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 18 – 53,70 m**

**Lado esquerdo confrontando com os Lotes 14 e 5/7-13-14A – 45,90 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19, de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 96.860, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 03 de junho de 2024.**

**Atanael Rodrigues de Souza**

Matrícula: 787515

GERGDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**Parecer/GERGDCT: 561/2024**

Processo: 92211505/2024

Interessado: LUCIANA CORREA DA SILVA ALMEIDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92211505/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 28, da Quadra 2, situado à Rua Silene Borges de Faria, **Vila Santa Rita-5ª Etapa**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 28 – Área: 360,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Silene Borges de Faria – 12,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 17 – 12,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 29 – 30,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 27 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Santa Rita – 5ª Etapa, aprovada pelo Decreto nº 3.962, de 18/12/2001, Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 355.239, da 1ª Circunscrição de Goiânia e Levantamento Topográfico executado por Anna Karla da Silva Moraes – Arquiteta e Urbanista – Registro: 00A2579731 – RRT nº 14274351.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 05 de junho de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 560/2024**

Processo: 92212114/2024

Interessado: JOÃO ROSA FILHO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92212114/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1, da Quadra QR-5, situado à Rua SR-3 com a Avenida Carnaúba, **Parque Santa Rita**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1 – Área: 437,50 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua SR-3 – 10,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 2 – 15,00 m**

**Lado direito confrontando com a Avenida Carnaúba – 25,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 3 – 30,00 m**

**Pela linha de Chanfrado da Rua SR-3 com a Avenida Carnaúba – 7,07 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Parque Santa Rita, aprovada pelo Decreto nº 281, de 04/04/1988. A casa – B, do Conjunto Residencial Parque Santa Rita é uma fração ideal do terreno descrito com área de 257,50m<sup>2</sup>, conforme a Certidão de Registro Matrícula nº 94.641, na Av-8, de 22/07/1994. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 04 de junho de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 559/2024**

Processo: **92213981/2024**

Interessado: **ROGÉRIO DA CRUZ AMARAL**

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s /Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92213981/2024**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 12, da Quadra 175, situado à Rua da Lobeira, **Setor Parque Tremendão**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 12 – Área: 240,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para Rua da Lobeira – 12,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 9 – 12,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 13 – 20,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 11 – 20,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico executado de acordo com as exigências contidas no Decreto nº 1.856, de 01/08/2019, por Luan Luiz Tavares – Técnico em Agrimensura – Registro: 00803591160 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403497286. O Terreno descrito é procedente da área maior, Matrícula nº 38.968, de ordem, sob nº Av-2, feita em 10/11/2021, a Averbação do Desmembramento da Chácara nº 175, com 6.000,00m<sup>2</sup>, dividida em lotes e constituída em Qd. 175, do Setor Parque Tremendão que é aprovado pelo Decreto de Regularização Fundiária nº 75, de 18/01/2000. CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 05 de junho de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 563/2024**

Processo: 92217015/2024

Interessado: EDONIS REMBOLSAS DA SILVA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº92217015/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 4, da Quadra 54, situado à Rua 19-B com a Rua 2-B, **Setor Garavelo**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 4 – Área: 527,50 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua 19-B – 13,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 5 – 18,00 m**

**Lado direito confrontando com a Rua 2-B – 25,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 3 – 30,00 m**

**Pela linha de Chanfrado da Rua 19-B com a Rua 2-B – 7,07 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Garavelo, aprovada pelo Decreto nº 270, de 07/07/1978 e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 393.669, da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.  
Goiânia, 05 de junho de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

**Oliveira Ponce**

Matrícula: 1099230

GERGDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**João Paulo de**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 564/2024**

Processo: 92217153/2024

Interessado: MISAEL RODRIGUES DA CUNHA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92217153/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 16, da Quadra P-94, situado à Rua P-27, Setor dos Funcionários, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 16 – Área: 394,38 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua P-27 – 12,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 10 – 12,39 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 17 – 34,40 m**

**Lado esquerdo confrontando com o Lote 15 – 31,33 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor dos Funcionários, aprovada pelo Decreto nº 177, de 07/10/1952, que por força dele, o Setor Oeste Funcionários, passa a denominar-se; Setor dos Funcionários. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 104.636, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, 06 de junho de 2024.

**Manoel Dias Miranda  
Oliveira Ponce**

Matrícula: 1099230  
GERGDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**João Paulo de**

Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente - GERGDCT

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

## EDITAL – SEPLANH Nº 14/2024

O Gerente da Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstos no Art. 136 da LC 364/2023 e Art. 40, Inciso V do Dec. Nº522/2022, **INTIMA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

Nº	Nome	Endereço	Processo	CPF/CNPJ
1	LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA	RUA VN 16, QD 18, LT 09, RESIDENCIAL BRISAS DO CERRADO	92208542	06.296.626/0001-73
2	FÁBIO DE OLIVEIRA ALVES	AV. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, QD. 04, LT. 28, SET NOROESTE	92210967	633.545.511-00
3	RODRIGO SILVÉRIO DE ALCÂNTARA	AV. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, QD. 04, LT. 27, SET NOROESTE	92210964	693.203.141-87
4	RODRIGO SILVÉRIO DE ALCÂNTARA	AV. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, QD. 04, LT. 26, SET NOROESTE	92210962	693.203.141-87
5	ARCELINO GOMES DE SOUZA	AV. ANTONIO BARBOSA, QD. 01, LT. 03, RESIDENCIAL ALICE BARBOSA	92206399	215.631.873-53
6	DIETRO CONSTRUÇÕES SPE LTDA	RUA C87, QD 139, LT 01/02, SET SUDOESTE	92210671	19.283.106/0001-78

Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas, em Goiânia, aos 07/06/2024.

**José Cabral Filho**  
GERFEP

**Fausto Henrique de Faria Gomes**  
DIRFIS





PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

## EDITAL – SEPLANH Nº 15/2024

O Gerente da Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstos no Art. 136 da LC 364/2023 e Art. 40, Inciso V do Dec. Nº522/2022, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

Nº	Nome	Endereço	Processo	CPF/CNPJ
1	SELHOVANIO JACINTO MOREIRA R OUTRO	AV CASTELO BRANCO, QD. 131, LT. 14, SET CAMPINAS	92203765	311.063.311-68
2	ROMES FRANCO RIBEIRO	RUA TIBRE, QD. 16, LT. 23, RESIDENCIAL VILLAGIO TOSCANA	92202771	123.991.591-87
3	ALEX GONÇALVES DE OLIVEIRA	AV. C7, QD. 76, LT. 06, SET SUDOESTE	92206952	912.540.351-68
4	LUÍS HENRIQUE LOPES PEREIRA E OUTROS	R 12, QD. D, LT. 14, VILA ISAURA	92202775	000.0623.191-83

Gerência de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas, em Goiânia, aos 07/06/2024.

**José Cabral Filho**  
GERFEP

**Fausto Henrique de Faria Gomes**  
DIRFIS

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Bloco E, 1º andar – Goiânia-GoCEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 32, 10 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 2.351, de 16 de maio de 2023 e

*Considerando o Memorando nº 41/2024 da Diretoria de Trânsito da SMM, constante do Processo SEI nº 24.13.000003857-0,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. ALTERAR** o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 24, de 03 de abril de 2023, e designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato celebrado com a empresa Ligmobile Telecomunicações Ltda, Contrato nº 11/2020.

**II) FISCAL: SUÉLIO TEODORO DA SILVA**, Matrícula nº 411094, CPF nº \*\*\*755.631-\*\*, no exercício da função de Gerente de Fiscalização de Trânsito.

**Art. 2º-** Os demais termos da Portaria nº 24/2023, permanecem inalterados.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Goiânia, 10 de junho de 2024.

**Marcelo Torrubia de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Mobilidade**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 11/06/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4374116** e o código CRC **04B4C38B**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 199/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 199/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 12 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 12/06/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4387952** e o código CRC **2747076E**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000003999-2

SEI Nº 4387952v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 200/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 200/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 12 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 12/06/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4388080** e o código CRC **61598547**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 201/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 201/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 12 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 12/06/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4388009** e o código CRC **F63DC601**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000004002-8

SEI Nº 4388009v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 202/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 202/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 12 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 12/06/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4388155** e o código CRC **44E0238D**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 24, 11 DE JUNHO DE 2024**

Designar Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a Compra Direta para aquisição de Copos e Brindes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC**, nomeado pelo Decreto n.º 967, de 05 de abril de 2024, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, 1º de janeiro de 2021, em seu art. 47;

**Considerando** o o Processo SEI n.º 24.8.000002356-0 de contratação da empresa especializada **Goiás Copos & Brindes LTDA, CNPJ: 26.633.106/0001-16** para aquisição de Copos e Brindes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Fiscal de Contrato a servidora **Florinda Alves Oliveira, matrícula nº 649481**, lotada na Gerência do Fundo Municipal do Trabalho, desta Pasta, para acompanhar e fiscalizar aquisição de Copos e Brindes da empresa especializada **Goiás Copos & Brindes LTDA, CNPJ: 26.633.106/0001-16**.

**Art. 2º** Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/20218, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPARA-SE. PUBLIQUE-SE.**

**THALES QUEIROZ**  
Secretário da SEDEC

Goiânia, 11 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Queiroz de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 11/06/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4380323** e o código CRC **33A376ED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1060/2023

Autorizo a prorrogação do CTJR n.º 10/21, firmado junto a Empresa América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos Ltda., CNPJ 06926223/0001-60, **por mais 12 (doze) meses**, a partir de 16/12/23, cujo objetivo é a prestação de serviço de locação de servidor de grande porte - mainframe, bem como, atesto que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial, e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas.

Goiânia, 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva**,  
**Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em  
06/12/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**3060022** e o código CRC **7075D2FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000045-9

SEI Nº 3060022v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 232, 7 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8200, de 4 de janeiro de 2024, indicando a servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 117/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho, proveniente do Processo nº 23.24.000027701-8, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 3, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8200, de 4 de janeiro de 2024, que designou a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, para o desempenho da atribuição de Fiscal, e o servidor Chester Antônio Vaz, Matrícula nº 58858-2, Gestor Administrativo do Termo de Colaboração nº 117/2023; e

Considerando o Despacho nº 517/2024, no qual a Gerência de Planejamento e Gestão Educacional indica outra profissional para desempenhar a função de Gestora Administrativa, resolve:

**Art. 1º** Alterar a Portaria SME nº 3, de 3 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8200, de 4 de janeiro de 2024, indicando a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Secretaria Municipal de Educação – SME, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 117/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da SME, e a Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho, para o funcionamento da Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho, conforme o Processo nº 23.24.000027701-8.

**Art. 2º** As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 117/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora designada nesta Postaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e garantia, quando houver.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4363895** e o código CRC **19381452**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000027701-8

SEI Nº 4363895v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 233, 7 DE JUNHO DE 2024**

Altera a Portaria nº 138, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8257, de 26 de março de 2024 – Suplemento, indicando a servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação São Domingos Sávio, proveniente do Processo nº 23.24.000037293-2, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 104, inciso III, e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 138, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8257, de 26 de março de 2024 – Suplemento, que designou a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, para o desempenho da atribuição de Fiscal, e o servidor Chester Antônio Vaz, Matrícula nº 58858-2, Gestor Administrativo do Termo de Colaboração nº 001/2024; e

Considerando o Despacho nº 517/2024, no qual a Gerência de Planejamento e Gestão Educacional indica outra profissional para desempenhar a função de Gestora Administrativa, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 138, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8257, de 26 de março de 2024 – Suplemento, indicando a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a Associação São Domingos Sávio, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Videira, conforme o Processo nº 23.24.000037293-2.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2024 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências da servidora designada nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e garantia, quando houver.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretaria Municipal de Educação**, em 11/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4363935** e o código CRC **35ECC9B1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000037293-2

SEI Nº 4363935v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 236, 10 DE JUNHO DE 2024**

Altera Portaria nº 157, de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 04 de abril de 2024, indicando as servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 034/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000035676-7 e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 157, de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 04 de abril de 2024, que designou a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, matrícula nº 872903-1, para o desempenho da atribuição de Fiscal e a servidora Nathália Isaura Pereira Soares de Oliveira, Matrícula nº 436976-9, para o desempenho da atribuição de Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 034/2024;

Considerando que o Despacho nº 517/2024, de lavra da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, indica outra profissional para desempenhar a função de Gestora Administrativa, resolve:

**Art. 1º** Alterar a Portaria SME nº 157, de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 04 de abril de 2024, indicando a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, matrícula nº 872903-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional - SME/DIREDU, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 034/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Sementes de Amor, conforme processo SEI nº 23.24.000035676-7.

**Art. 2º** As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 034/2024 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4364857** e o código CRC **12BC6118**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000035676-7

SEI Nº 4364857v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORATARIA Nº 238, 10 DE JUNHO DE 2024**

Altera Portaria nº 164, de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 04 de abril de 2024, indicando as servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 031/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000035658-9 e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 164, de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 04 de abril de 2024, que designou a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, matrícula nº 872903-1, para o desempenho da atribuição de Fiscal e a servidora Nathália Isaura Pereira Soares de Oliveira, Matrícula nº 436976-9, para o desempenho da atribuição de Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 031/2024;

Considerando que o Despacho nº 517/2024, de lavra da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, indica outra profissional para desempenhar a função de Gestora Administrativa, resolve:

**Art. 1º** Alterar a Portaria SME nº 164, de 02 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8262, de 04 de abril de 2024, indicando a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, matrícula nº 872903-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional - SME/DIREDU, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 031/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Luzeiro, conforme processo SEI nº 23.24.000035658-9.

**Art. 2º** As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 031/2024 deverá observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4369041** e o código CRC **9B91405C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000035658-9

SEI Nº 4369041v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 249, 10 DE JUNHO DE 2024**

Altera Portaria nº 169, de 03 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8263, de 05 de abril de 2024-Suplemento, que designou servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 022/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação o Ministério Filantrópico Terra Fértil, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000035412-8, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 104, III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 169, de 03 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8263, de 05 de abril de 2024-Suplemento, que designou a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, matrícula nº 872903-1, para o desempenho da atribuição de Fiscal e a servidora Elania Aparecida dos Santos, Matrícula nº 568252-1, como Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 022/2024;

Considerando o Despacho nº 517/2024 (4211335), de lavra da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, que recomenda considerar o servidor designado para a função de Fiscal, atuar, simultaneamente, como Gestor Administrativo dos processos de convênios, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 169, de 03 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8263, de 05 de abril de 2024-Suplemento, indicando a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, matrícula nº 872903-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional - SME/DIREDU, para desempenhar, simultaneamente, as atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 022/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Querubins, conforme processo SEI nº 23.24.000035412-8.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 022/2024 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a partir de 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4373181** e o código CRC **CF8FEB97**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000035412-8

SEI Nº 4373181v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 251, 10 DE JUNHO DE 2024**

Altera Portaria nº 256, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7906, de 17 de outubro de 2022, que designou servidor para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 090/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Ápia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda., CNPJ: 12.522.105/0001-90, Processo SEI nº 22.24.000001155-1, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 104, III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 256, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7906, de 17 de outubro de 2022, que designou o servidor Márcio Carvalho Santos, Matrícula Funcional nº 740209-2, para o desempenho das atribuições de Fiscal e de Gestor Administrativo do Contrato nº 090/2022;

Considerando o Ofício nº 446/2024 (4343194), de lavra da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação, que indica outro servidor para desempenhar as funções de Fiscal e de Gestor Administrativo do Contrato nº 090/2022, resolve:

**Art. 1º** Alterar a Portaria SME nº 256, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7906, de 17 de outubro de 2022, designando o servidor Divino Alves Bueno, matrícula nº 593524-1, lotado no Conselho Municipal de Educação - SE, para desempenhar as atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 090/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Ápia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda., CNPJ: 12.522.105/0001-90, conforme processo SEI nº 22.24.000001155-1.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

**Art. 3º** O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 090/2022 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº

002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências do servidor acima designado, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4375151** e o código CRC **52FBF834**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001155-1

SEI Nº 4375151v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 252, 10 DE JUNHO DE 2024**

Altera Portaria nº 482, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8166, de 14 de novembro de 2023, que designou servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 108/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000023237-5, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 104, III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 482, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8166, de 14 de novembro de 2023, que designou a servidora Longuinha Costa Santos, matrícula nº 50946-1, para o desempenho da atribuição de Fiscal e a servidora Nathália Isaura Pereira Soares de Oliveira, Matrícula nº 436976-9, como Gestora Administrativa do Acordo de Cooperação nº 108/2023;

Considerando o Despacho nº 517/2024 (4362596), de lavra da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, que recomenda considerar o servidor designado para a função de Fiscal, atuar, simultaneamente, como Gestor Administrativo dos processos de convênios, resolve:

**Art. 1º** Alterar a Portaria SME nº 482, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8166, de 14 de novembro de 2023, indicando a servidora Longuinha Costa Santos, matrícula 50946-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional - SME/DIREDU, para desempenhar, simultaneamente, as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 108/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Dorothea Ribeiro Guimarães , conforme processo SEI nº 23.24.000023237-5.

**Art. 2º** As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 108/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4375265** e o código CRC **8CE235EE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000023237-5

SEI Nº 4375265v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 261, 11 DE JUNHO DE 2024**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

Considerando o Despacho nº 4642/2024 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (doc. 4312240), conforme determinação da Portaria nº 215, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8299, de 27 de maio de 2024.

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 23.24.000011057-1, instituída pela Portaria nº 215, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8299, de 27 de maio de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 03 (três) do mês de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 03 (três) dia do mês de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4379764** e o código CRC **955F4D8F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 265, 11 DE JUNHO DE 2024**

Altera Portaria nº 384, de 28 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8125, de 11 de setembro de 2023, substituindo servidora designada para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 024/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação a Associação Pestalozzi de Goiânia, proveniente do Processo SEI nº 22.24.000005169-3, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 104, III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 384, de 28 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8125, de 11 de setembro de 2023, que designou a servidora Ana Carolina Cardoso Soares, matrícula nº 881694-1/2, para o desempenho das atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 024/2022;

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 433, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.141, de 03 de outubro de 2023, que retificou a vigência da Portaria nº 384, de 28 de agosto de 2023;

Considerando o Despacho nº 314/2024 (3945480), de lavra da Diretoria de Administração Educacional/Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, que solicita substituição de servidora designada para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 024/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 384, de 28 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.125, de 11 de setembro de 2023, substituindo a servidora, então designada, pela servidora Longuinha Costa Santos, matrícula 50946-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional - SME/DIREDU, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 024/2022, conforme processo SEI nº 22.24.000005169-3.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 024/2022 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a partir de 8 de janeiro de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 11/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4381923** e o  
código CRC **A890A1D3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005169-3

SEI Nº 4381923v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 267, 11 DE JUNHO DE 2024**

Altera Portaria nº 136, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8257, de 26 de março de 2024 - Suplemento, que designou servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 119/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000034108-5, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 104, III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 136, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8257, de 26 de março de 2024- Suplemento, que designou a servidora Dulcirleia Matos Souza Jarina, Matrícula Funcional nº 1100670- 1, Profissional da Educação PE-II, para o desempenho da atribuição de Fiscal e a servidora Sandra Helena de Assis Leite, Matrícula Funcional nº 1082507-01, Profissional da Educação PE-II, como Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 119/2023;

Considerando o Despacho nº 517/2024 (4359306), de lavra da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, que recomenda considerar o servidor designado para a função de Fiscal, atuar, simultaneamente, como Gestor Administrativo dos processos de convênios, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 136, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8257, de 26 de março de 2024 - Suplemento, indicando a servidora Dulcirleia Matos Souza Jarina, Matrícula Funcional nº 1100670- 1, Profissional da Educação PE-II, lotada na Diretoria de Administração Educacional - SME/DIREDU, para desempenhar, simultaneamente, as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 119/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré, conforme processo SEI nº 23.24.000034108-5.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 119/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a partir de 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 11/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4382544** e o código  
CRC **D1C7E2B0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000034108-5

SEI Nº 4382544v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 271, 11 DE JUNHO DE 2024**

Altera Portaria nº 518, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8179, de 04 de dezembro de 2023, que designou servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 113/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Abrigo Nossa Lar, proveniente do Processo SEI nº 23.24.000026915-5, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 104, III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 518, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8179, de 04 de dezembro de 2023, que designou a servidora Adriane Carvalho Leles, Matrícula Funcional nº 484490-1, para o desempenho da atribuição de Fiscal e a servidora Sandra Helena de Assis Leite, Matrícula Funcional nº 1082507-01, como Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 113/2023;

Considerando o Despacho nº 517/2024 (4359310), de lavra da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, que recomenda considerar o servidor designado para a função de Fiscal, atuar, simultaneamente, como Gestor Administrativo dos processos de convênios, resolve:

**Art. 1º** Alterar a Portaria SME nº 518, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8179, de 04 de dezembro de 2023, indicando a servidora Adriane Carvalho Leles, Matrícula Funcional nº 484490-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional - SME/DIREDU, para desempenhar, simultaneamente, as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 113/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Abrigo Nossa Lar, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Abrigo Nossa Lar, conforme processo SEI nº 23.24.000026915-5.

**Art. 2º** As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 113/2023 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências da servidora acima designada, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a partir de 28 de maio de 2024, e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia, quando houver.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4383865** e o código CRC **5F55DB18**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000026915-5

SEI Nº 4383865v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 6030/2024

Processo nº 22.5.000018386-5

Nome: Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPS Goiânia

Assunto: Convênio

À vista do contido nos autos, conforme Memorando nº 320/2024 SME/DIRPED ([SEI 4051092](#)), Despacho 831/2024 SME/GERSAU ([SEI 4092019](#)), e, conforme Parecer Jurídico nº 438/2024 SME/CHEADV ([SEI 4162174](#)), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 019/2023, entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a Dinâmica Administração Consultoria & Gestão S/S LTDA ME / Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPS Goiânia, visando à inclusão do Curso de Psicologia ao processo de estágio vigente, para concessão de campo de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado aos estudantes matriculados no curso de Psicologia.

**Publique-se.**

Goiânia, 07 de junho de 2024.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4362821** e o código CRC **CD89D317**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 078, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 196/2023, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000010381-2,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Evangélica Shekiná, com o nome empresarial, Escola Evangélica Shekiná - EIRELI - ME, CNPJ n.º 03.074.618/0001-94 MATRIZ, localizada na Rua Santa Luzia, Número 1072, Quadra 20, Lote 3, Setor Campinas, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 120/2016, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar Certidão Negativa da Fazenda Municipal, conforme alínea "c", do inciso III, do artigo 55, até 31 de dezembro de 2024;

II - adequar quanto a acessibilidade o sanitário de Educação Infantil, conforme §2º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2024;

III - adequar quanto a acessibilidade o sanitário de uso dos profissionais/visitantes, conforme §3º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2024;

IV - adequar os sanitários para atender separadamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme ao que determina o §2º, do artigo 47, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**062<sup>a</sup> (sexagésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA**, aos nove dias do mês de maio  
de 2024.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Divino Alves Bueno – Vice-presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 15/05/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4081142** e o código CRC **9126D900**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000010381-2

SEI Nº 4081142v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 080, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 221/2023, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000013066-6,

**Resolve**

Art. 1º Conceder, caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Jardim América, localizada na Praça C-164, Jardim América, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - adequar o quantitativo de crianças em três agrupamentos, conforme o art. 29, I, até 31 de julho de 2024;

II - organizar sala específica para a direção, secretaria, coordenação pedagógica e sala de professores, conforme os artigos 47 e 48, caput, incisos I, II, até 31 de dezembro de 2024;

III - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, até 31 de julho de 2024;

IV - apresentar regularização da área ocupada, e demais documentos relativos à ocupação do solo, segurança, conforme o artigo 72, até 31 de dezembro de 2024;

V - apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, conforme artigo 54, VI, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - adequar quanto a acessibilidade o sanitário de uso dos servidores/visitantes, conforme o previsto no artigo 47, §3º, até 31 de dezembro de 2024;

VII - providenciar recursos didático-pedagógicos para o atendimento educacional especializado de crianças/educandos, conforme artigo 4º e seus parágrafos, até 31 de dezembro de 2024;

VIII - adequar o parque infantil, conforme determina o inciso VIII, do artigo 48, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**063<sup>a</sup> (sexagésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA**, aos nove dias do mês de maio de 2024.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Divino Alves Bueno – Vice-presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Marselha Cristina de Oliveira

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 15/05/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 4018519 e o código CRC 2C50615D.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000013066-6

SEI Nº 4018519v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 084, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

*Aprova Projeto do Curso e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 106/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.000016025-6,

**Resolve**

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso: Planejamento, currículo e processo de alfabetização: o papel do gestor escolar, a ser realizado no período de abril a novembro de 2024, com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

059ª (quinquagésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de maio de 2024.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Divino Alves Bueno – Vice-presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 27/05/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4023120** e o código CRC **21C8C7BB**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 085, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

*Aprova Projeto do Curso e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 123/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.000015433-7,

**Resolve**

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso: Enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes: prevenção, identificação e notificação no ambiente educacional, a ser realizado no período de maio a novembro de 2024, com carga horária de 80 (oitenta) horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

064ª (sexagésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos quatorze dias do mês de maio de 2024.

Marcio Carvalho Santos  
Presidente  
Divino Alves Bueno – Vice-presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira  
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 27/05/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4065695** e o código CRC **11BB7D0D**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 087, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base na Informação Técnica AT/CME n.º 023/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 24.24.000004797-2,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) ano de idade, à Creche São Judas Tadeu, CNPJ n.º 01.711.233/0001-65, localizada na Rua 242, n.º 132, Quadra 71, Lote 20, Setor Coimbra, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Fica mantido o inteiro teor da Resolução CME n.º 004, de 19 de janeiro de 2023.

071ª (septuagésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e três dias do mês de maio de 2024.

Divino Alves Bueno

Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Ana Cristina de Souza

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Leda Servato Gomes

Orestes dos Reis Souto

Paulo Sergio Santos

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 29/05/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3937690** e o código CRC **E23A74D0**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Assessoria Técnica do CME

**RESOLUÇÃO CME N.º 088, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 216/2023, e conforme a solicitação contida no Processo SEI n.º 22.24.000010613-7,

**Resolve**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Presidente Costa e Silva, localizado à Rua R-10, Número 131, Vila Redenção, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/2016, cumpra as seguintes exigências:

I - protocolização do processo no CME, conforme prazo estabelecido no artigo 56;

II - apresentação do Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme artigo 54, incisos VI e VII, até 120 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequação no depósito I, conforme artigo 47, § 1º, até 31 de dezembro de 2024;

IV - organização de espaços exclusivos para sala de coordenação pedagógica e sala de professores, conforme artigo 48, inciso II, até 31 de dezembro de 2024;

V - adequação do número de crianças em seis agrupamentos, conforme artigo 29, incisos I, II, III e V, até 31 de julho de 2024;

VI - adequação do quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

071ª (septuagésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e três dias do mês de maio de 2024.

Divino Alves Bueno  
Presidente  
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral  
Alessandra da Silva Camelo D'Orazio  
Ana Cristina de Souza  
Dilma Vieira da Silva Mattos  
Eliane Rosa de Azara Santos  
Leda Servato Gomes  
Marselha Cristina de Oliveira  
Orestes dos Reis Souto  
Paulo Sergio Santos  
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 29/05/2024, às  
14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**4300238** e o código CRC **E3D5BE58**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000010613-7

SEI Nº 4300238v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 63, 13 DE JUNHO DE 2024**

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento nº 037/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE, CNPJ Nº10.568.237/0001-27, referente ao processo SEI nº 24.26.000000312-0, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto N° 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

**Art.1º** - Designar o servidor(a) **Flávio Vinícius Ferreira dos Santos**, matrícula nº 1530259-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor(a) e **Nathalia Alves Cardoso Marques**, matrícula nº 1533983-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestor Substituto(a), em situações de licença médica ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000312-0, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE, CNPJ Nº10.568.237/0001-27.

**Art. 2º** - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 13 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4403650** e o código CRC **4581CC38**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000312-0

SEI Nº 4403650v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Chefia da Advocacia Setorial

## TERMO DE FOMENTO Nº 037/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILo VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, associação privada, com sede na Rua Niterói, SN, quadra 10, lote 16, Setor Alto da Glória, CEP 74815-735, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº 10.568.237/0001-27**, aqui representada pelo seu presidente, HAMILTON FIDELES JUNIOR, portador de CPF de nº 695.566.361-53, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.000000312-0** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização de atividades esportivas na modalidade de futebol de campo e futebol society, passeio ciclístico e torneios de futebol society, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 357 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/01/2025**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **6089-0**, operação **003**, agência **1575**, Caixa Econômica Federal, de titularidade da organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecepto do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §º, da Lei nº13.019/14.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os

conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO  
Secretário Municipal dos Esportes

Pela OSC **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**:

HAMILTON FIDELES JUNIOR  
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4403318** e o código CRC **A3964556**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000312-0

SEI Nº 4403318v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000312-0 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE, CNPJ Nº10.568.237/0001-27.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que a Associação Vida Abundante, associação beneficiante cristã de caráter filantrópico, sem fins lucrativos e econômicos, possui entre suas finalidades desenvolver trabalhos sociais, educacionais e profissionalizantes, o amparo à crianças e adolescentes carentes, e a divulgação da cultura ao esporte, conforme previsto em seu Estatuto (4088010). O projeto apresentado tem por objetivo ofertar atividades esportivas para a comunidade goianiense nas modalidades descritas, aprimorando o desenvolvimento integral e possibilitando a transformação social de crianças, adolescentes e adultos, de modo a contribuir para a saúde e bem estar, além da formação de futuros atletas.

Conforme Lei Complementar Municipal Nº 335/2021, Art. 50, à SMESP compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com a AVA incentiva, amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o Artigo 2º do Estatuto da Entidade (4088010), esta tem entre suas finalidades desenvolver trabalhos sociais, educacionais e profissionalizantes, o amparo à crianças e adolescentes carentes, e a divulgação da cultura ao esporte. Verificou-se que os objetivos da parceira são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social em políticas públicas de esporte, especificamente voltado ao Futebol e ao Ciclismo. Ainda, em conformidade com o estatuto da entidade, no Parágrafo Único do Art. 35 e Declaração Estatutária (4088022) assinada pelo presidente Organização da Sociedade Civil, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada que preencha os requisitos da Lei nº13019/2014.

O projeto apresentado tem por objetivo a implementação de treinamentos com aulas de Futebol de Campo e Society no período de junho/2024 a dezembro/2025, e na realização de um evento de Passeio Ciclístico e um Torneio de Futebol objetivando ofertar atividades esportivas para a comunidade goianiense nas modalidades descritas, aprimorando o desenvolvimento integral e possibilitando a transformação social de crianças, adolescentes e adultos, de modo a contribuir para a saúde e bem estar, além da formação de futuros atletas.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

**Art. 4º** A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

**II** - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

**Art. 18.** Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

**V** - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE, CNPJ Nº10.568.237/0001-27, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se que a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 13 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4403290** e o código CRC **A62C5C48**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO**

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 051/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à **ASSOCIAÇÃO VIDA ABUNDANTE**, CNPJ Nº10.568.237/0001-27, cujo o objeto é a realização de atividades esportivas na modalidade de futebol de campo e futebol society, passeio ciclístico e torneios de futebol society, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 13 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/06/2024, às 14:31, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**4403287** e o código CRC **64F69980**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000312-0

SEI Nº 4403287v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 208, 06 DE JUNHO DE 2024**

*Designa como gestor e fiscal dos convênios e contratos relacionados, os servidores a que se especificam.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Despacho nº 157/2024 (4220524), da Gerência de Atenção Especializada;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Gestor do Convênio/Contrato relacionado na tabela constante do Art. 2º, o servidor **MELCI DIBE JUNIOR**, matrícula nº 2002295-01, CPF nº 065.556.268-01, ocupante do cargo de Diretor de Avaliação e Controle da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**Art. 2º** Designar como Fiscal do Convênio/Contrato relacionado na tabela abaixo, a servidora **HIARLA DENISE DOS SANTOS TREZZE**, matrícula nº 979678-01, CPF nº 008.717.631-92, lotada na Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle.

PROCESSO	CONVÊNIO/ CONTRATO	ASSUNTO
24.29.000010582-0	192/2024	Convênio celebrado entre Município de Goiânia, via Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG- FUNDAHC, para administração do Hospital e Maternidade Dona Íris

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2024, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4347227** e o código CRC **1FB1BCF4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000010582-0

SEI Nº 4347227v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 20/2024**

**DESPACHO Nº 20/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando as manifestações Jurídicas exaradas pela Chefia da Advocacia Setorial - Parecer nº 714/2024 (4319597) e Procuradoria Geral do Município - Parecer nº 1832/2024 (4364336).

Declara, **Inexigível de licitação** a "aquisição de INSETICIDA BIOLÓGICO DENGUE TECH, com fulcro no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme dados da tabela abaixo:

**YETKI MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 42.689.754/0001-40**

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	730769	<b>INSETICIDA BIOLÓGICO DENGUE TECH</b> — embalagem: frascos contendo 10 tabletes.	FR	80.000	R\$ 69,00	R\$ 5.520.000,00
<b>Valor Total: R\$ 5.520.000,00 (Cinco milhões e quinhentos e vinte mil reais)</b>						

Goiânia, 10 de junho de 2024.

**WILSON MODESTO POLLARA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/06/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4372176** e o código CRC **FD4F1324**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 195/2024**

**Processo SEI nº:** 24.29.000016729-0

**PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o INSTITUTO DOS RAROS CHRISTIANE TOLEDO (IRCT).

**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada ao repasse de recursos municipais derivados de Emenda Parlamentar Individual nº 541/2024 do(a) vereador(a) Markim Goyá, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado as instituições a ações e serviços públicos de saúde.

**VALOR:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.2150.10.302.0094.2782.33504100.102.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024.

Wilson Modesto Pollara  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 12/06/2024, às 11:41, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4385250** e  
o código CRC **C2E8F614**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 200/2024**

**Processo SEI nº:** 24.29.000016720-6

**PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o INSTITUTO DOS RAROS CHRISTIANE TOLEDO (IRCT).

**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada ao repasse de recursos municipais derivados de Emenda Parlamentar Individual nº 540/2024 do(a) vereador(a) Markim Goyá, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado as instituições a ações e serviços públicos de saúde.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.2150.10.302.0094.2782.33504100.102.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024.

Wilson Modesto Pollara  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 12/06/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4385099** e  
o código CRC **FE3EAF96**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 215/2024**

**Processo SEI nº:** 24.29.000016728-1

**PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o INSTITUTO DOS RAROS CHRISTIANE TOLEDO (IRCT).

**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada ao repasse de recursos municipais derivados de Emenda Parlamentar Individual nº 538/2024 do(a) vereador(a) Markim Goyá, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado as instituições a ações e serviços públicos de saúde.

**VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.2150.10.302.0094.2782.33504100.102.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2024.

Wilson Modesto Pollara  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 12/06/2024, às 11:41, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4384294** e  
o código CRC **A47EDD29**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 233/2024**

**Processo SEI nº:** 24.29.000018400-3

**PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o NÚCLEO DE ARTE E INCLUSÃO DO AUTISTA.

**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada ao repasse de recursos municipais derivados de Emendas Parlamentares Individuais nº 240, 295 e 645/2024 dos(as) vereadores(as) Geverson Abel, Isaias Ribeiro e Sabrina Garcez, respectivamente, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado as instituições a ações e serviços públicos de saúde.

**VALOR:** R\$ 1.579.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil reais).

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.2150.10.302.0094.2782.33504100.102.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2024.

Wilson Modesto Pollara  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 12/06/2024, às 11:41, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4378458** e  
o código CRC **7B04E6C2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023**

1. Objeto:	Inclusão de parcerias, reorientação quanto a ampliação da abrangência das oficinas de percussão, alteração no formato do curso para híbrido e disponibilização de materiais de maneira virtual que passam a constar no plano de trabalho que tem por finalidade, desenvolver formação, por meio de oficinas e cursos e ações culturais afro-brasileiras em áreas de concentração da população negra no Setor Orlando de Moraes e na região oferta de curso pré-Enem, oficinas de percussão, formação pedagógica para professores sobre a cultura afro-brasileira, história das religiões afro-brasileiras, oficinas de gastronomia afro-brasileira, oficina de cestaria na região Noroeste de Goiânia, com a produção de uma peça teatral cinco apresentações em escolas municipais e desenvolvimento de projetos culturais com o Bloco do Caçador em setores dessas regiões.
2. Do Prazo:	O prazo de execução do objeto, permanecerá inalterado, sendo findado em 20 de outubro de 2024, conforme termo de fomento nº 8/2023.
3. Contratante:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 4, n.º 1052 – Setor Central – Goiânia-GO - CEP. 74015-175, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.596.132/0001-20, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE.
4. Contratada:	Instituto Fara Imorá Odé, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.292.313/0001-54, localizada na Rua Sucupira, quadra 17, lote 1, S/N, esquina com a Angelin e Rua Ipê, Sítios Recreio Caraíbas, Goiânia-GO, CEP 74692-320.
5. Fundamento:	Fundamenta-se este Termo de Fomento no artigos 17, 22, 29, 38, 42, 51, 55, e 57 da Lei 13.019/2014 e demais leis aplicáveis ao caso.
6. Dotação Compactada:	Nº 202352010061
7. Valor:	O total da contratação por meio do Termo de Fomento 08/2023 é no valor de R\$ 198.480,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais).
8. Processo nº.:	23.19.000000322-8

**CIDA GARÇÊZ**

Secretária

Goiânia, 06 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 06/06/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4352418** e o código CRC **6C5876DE**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000322-8

SEI Nº 4352418v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 101, 11 DE JUNHO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar sem efeito a publicação do Termo de Homologação n. 51 publicada na edição nº 8303 de 04/06/2024, haja vista que, em conformidade com a Lei 13.019/2014 quem emite, por conseguinte assina, a homologação de relatórios de monitoramento e a Comissão de Monitoramento e Avaliação é previamente nomeada por meio da Portaria nº 116, de 29 de agosto de 2023 publicada na edição nº 8121 de 01/09/2023.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 11 dia do mês de junho de 2024.

**LUANNA SOUSA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 11/06/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4376974** e o código CRC **A291D999**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 051/2023**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela Portaria nº 068, de 17 de maio de 2023, homologa os Relatórios de Monitoramento e Avaliação, abaixo relacionados, em observância ao artigo 59 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, e ao parágrafo 5º do artigo 34 da Instrução Normativa nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 7593 de 13 de julho de 2021.

**RELAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO APRECIADOS PELA COMISSÃO**

Nº	Organização da Sociedade Civil	Data do(s) Relatório(s)	Data da visita institucional	Tipo de Parceria	Nº do processo
1	Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás – ADFEGO (2356753)	07/08/2023	07/08/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001188-2
2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia – APAE (Centro Dia) (2356802)	07/08/2023	07/08/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001192-0
3	Associação dos Surdos de Goiânia - ASG (2356877)	07/08/2023	07/08/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001189-0
4	Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA (2356895)	07/08/2023	07/08/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001190-4
5	Associação Pestalozzi de Goiânia - APG (2356907)	07/08/2023	07/08/2023	Termo de Fomento	22.10.000002717-7
6	Relatório 358 - Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã - Solar Colombino Augusto de Bastos (2533475)	18/09/2023	14/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001196-3
7	Relatório 410 - Lar de Jesus (2600900)	26/09/2023	19/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001157-2
8	Relatório 371 - Associação Beneficente de Ajuda à Pessoa Carente (ABAPC) (2545113)	19/09/2023	14/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001194-7
9	Relatório 376 - Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração - Casas Lares Irmã Clara (2563616)	20/09/2023	11/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001455-5
10	Relatório 377 - Casa de Cultura Antônia Ferreira de Sousa (2567146)	22/09/2023	12/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001181-5
11	Relatório 383 - Centro de Trabalho Comunitário - CTC (2574242)	22/09/2023	05/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001153-0
12	Relatório 384 - Grupo Fraterno de Assistência Social (2574514)	22/09/2023	05/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001145-9
13	Relatório 385 - Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - HEEB Casa de Eurípedes (2577070)	22/09/2023	12/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001155-6
14	Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos – CECOM (2586904)	25/09/2023	21/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001187-4
15	Relatório 394 - Lar Mãe Zeferina (2584810)	05/09/2022	25/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001195-5
16	Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA (2586904)	25/09/2023	21/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001184-0
17	Relatório 395 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia – APAE (SCFV) (2585167)	25/09/2023	05/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001158-0
18	Relatório 382 - Associação Semente da Vida - Projeto Semear (2574057)	25/09/2023	18/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001185-0
19	Casa da Criança e do Adolescente Talitha Kum (2593066)	25/09/2023	15/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000002076-8
20	Associação Semente da Vida - Projeto Semear (2600497)	26/09/2023	26/09/2023	Termo de Fomento	23.10.000000430-0
21	Relatório 408 - Associação Beija-Flor (2600669)	26/09/2023	19/09/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001183-1

22	Associação Polivalente São José (2822146)	Ano 2022	10/03/2023	Termo de Fomento	23.10.00000098-3
23	Sociedade Espírita Trabalho e Esperança - SETE (3031647)	10/03/2023	21/02/2023	Termo de Fomento	22.10.000002660-0
24	Sociedade Espírita Trabalho e Esperança - SETE 22.10.00000136-5 (3120759)	13/12//2023	22/11/2023	Termo de Fomento	22.10.000000135-6
25	Relatório 555 - Grupo Fraterno de Assistência Social (3156653)	19/12/2023	17/11/2023	Termo de Fomento	22.10.000002020-2
26	Relatório 557 - Associação Beneficente de Ajuda à Pessoa Carente (ABAPC) (3157553)	19/12/2023	21/11/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001194-7
27	Relatório 545 - Lar Mãe Zeferina (3142833)	18/12/2023	26/11/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001195-5
28	Relatório 558 - Associação Semente da Vida - Projeto Semear (3159247)	18/12/2023	24/11/2023	Termo de Colaboração	22.10.0000001185-0
29	Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã - Solar Colombino Augusto de Bastos (3157147)	19/12/2023	17/11/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001196-3
30	Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás - CENEG (3162839)	31/01/2023	10/02, 23/05, 20/06 e 29/08/2023	Termo de Fomento	22.10.000002101-2
31	Relatório 566 - Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás – ADFEGO (3198603)	25/12/2023	22/11/2023	Termo de Fomento	23.10.000001774-6
32	Relatório 568 - Associação Beija Flor (3198686)	26/12/2023	04/12/2023	Termo de Fomento	23.10.000001744-4
33	Relatório 569 - Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA (3198687)	26/12/2023	04/12/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001184-0
34	Relatório 570 - Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA (3198688)	26/12/2023	04/12/2023	Termo de Fomento	23.10.000001796-7
35	Relatório 14 - Associação Servos de Deus (3254330)	08/01/2024	21/12/2023	Termo de Fomento	22.10.000001344-3
36	Relatório 15 - Associação Servos de Deus (3255290)	08/01/2024	21/12/2023	Termo de Fomento	22.10.000000500-9
37	Relatório 16 - Associação Servos de Deus (3256010)	08/01/2024	21/12/2023	Termo de Fomento	23.10.000001738-0
38	Relatório 43 - Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO (3310729)	04/03/2024	21/12/2023	Termo de Fomento	23.10.000001762-2
39	Relatório 44 - Casa da Criança e do Adolescente Talitha Kum (3310791)	25/09/2023	21/12/2023	Termo de Colaboração	22.10.000002076-8
40	Relatório 64 - Projeto Ebenézer - PROPEB (3353875)	25/01/2024	29/11/2023	Termo de Fomento	22.10.000002137-3
41	Relatório 68 - Projeto Ebenézer - PROPEB (3355187)	29/01/2024	30/11/2023	Termo de Fomento	22.10.000000258-1
42	Relatório 88 - Abrigo de Idosos São Vicente de Paulo (3498707)	15/02/2024	29/01/2024	Termo de Fomento	22.10.000002175-6
43	Relatório 89 - Lar de Jesus (3499628)	09/02/2024	19/09/2023	Termo de Fomento	22.10.000001029-0
44	Relatório 90 - Comunidade Evangélica Juvenil Vida Nova (3500382)	09/02/2024	26/01/2024	Termo de Fomento	22.10.000001245-5
45	Relatório 91 - Comunidade Evangélica Juvenil Vida Nova (35004523500452)	09/02/2024	26/01/2024	Termo de Fomento	23.10.000001736-3
46	Relatório 92 - Associação Pestalozzi de Goiânia - APG (3500552)	09/02/2024	26/01/2024	Termo de Fomento	22.10.000001807-0
47	Relatório 93 - Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA (3501162)	15/02/2024	26/01/2024	Termo de Colaboração	23.10.000001746-0
48	Relatório 101 - Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás – ADFEGO (3508580)	14/02/2024	30/01/2024	Termo de Fomento	23.10.000001774-6
49	Relatório 104 - Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA (3508885)	14/02/2024	26/01/2024	Termo de Fomento	23.10.000001749-5
50	Relatório 121 - Associação Beneficente, Cultural e Habitacional Manancial - ABM (3584037)	04/03/2024	30/01/2024	Termo de Fomento	23.10.000001737-1
51	Lar Luz Caminho de Maria (3642748)	04/03/2024	02/02/2024	Termo de Fomento	23.10.000001773-8
52	Relatório 133 - Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes (3646387)	05/03/2024	24/01/2024	Termo de Fomento	22.10.000002867-0
53	Relatório 142 - Casa Mateus 25 (3672137)	04/03/2024	02/02/2024	Termo de Fomento	23.10.000001755-0
54	Relatório 149 - Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO (3733403)	22/03/2024	02/2/2024	Termo de Fomento	23.10.000001762-2
55	Associação Beneficente, Cultural e Habitacional Manancial – ABM (3772595)	20/03/2024	27/11/2023	Termo de Fomento	22.10.000000231-0
56	Associação Beneficente, Cultural e Habitacional Manancial – ABM (3772634)	20/03/2024	27/11/2023	Termo de Fomento	23.10.000001737-1
57	Sociedade Assistencial de Goiás - SAG (3772706)	20/03/2024	27/11/2023	Termo de Fomento	23.10.000001785-1
58	Sociedade Assistencial de Goiás - SAG (3773101)	20/03/2024	27/11/2023	Termo de Fomento	22.10.000000260-3
59	Sociedade Assistencial de Goiás - SAG (3773134)	20/03/2024	27/11/2023	Termo de Fomento	22.10.000000257-3
60	Relatório 165 - Ministério Filantrópico Terra Fértil (3821816)	27/03/2024	20/02/2024	Termo de Fomento	23.10.000001739-8

61	Relatório 166 - Associação Beneficente de Ajuda à Pessoa Carente - ABAPC (3827130)	01/04/2024	27/03/2024	Termo de Colaboração	22.10.000001194-7
62	Relatório 170 - Lar Mãe Zeferina (3830365)	01/04/2024	26/03/2024	Termo de Colaboração	22.10.000001195-5
63	Relatório 174 - Solar Colombino Augusto de Bastos (3835349)	01/04/2024	27/03/2024	Termo de Colaboração	22.10.000001196-3
64	Relatório 176 - Grupo Fraterno de Assistência Social – Abrigo Solar Apóstolo Tomé (3836393)	04/04/2024	26/03/2024	Termo de Colaboração	22.10.000001145-9
65	Relatório 177 - Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração - Casas Lares Irmã Clara (3836520)	01/04/2024	25/03/2024	Termo de Fomento	22.10.000003384-3
66	Relatório 178 - Casa da Criança e do Adolescente Talitha Kum (3837933)	01/04/2024	27/03/2024	Termo de Colaboração	22.10.000002138-1
67	Obras Sociais Caminheiros de Jesus – OSCECAJE (3863995)	26/03/2024	28/02/2024	Termo de Colaboração	22.10.000001156-4
68	Mahatma Ghandi (3864006)	25/03/2024	05/02/2024	Termo de Fomento	23.10.000001752-5
69	Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás – ADFEGO (3864110)	27/03/2024	22/11/2023	Termo de Fomento	22.10.000000463-0
70	Relatório 186 - Mahatma Ghandi (3887631)	08/04/2024	04/04/2024	Termo de Fomento	22.10.000002020-2
71	Relatório 187 - Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO (3888910)	09/04/2024	21/11/2023	Termo de Colaboração	22.10.000001193-9
72	Associação Beneficente, Cultural e Habitacional Manancial – ABM (4033953)	29/04/2024	22/04/2024	Termo de Fomento	22.10.000000231-0
73	Relatório 382 - Associação Semente da Vida - Projeto Semear (4046015)	26/04/2024	23/11/2023	Termo de Fomento	<b>22.10.000000237-9</b>
74	Circo Lahetô (4054099)	04/04/2024	19/04/2024	Termo de Fomento	22.10.000001102-5

#### APONTAMENTOS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AOS RELATÓRIO RELACIONADOS E HOMOLOGADOS.

Os Relatórios de Monitoramento contemplam o objeto e atividades elencadas no seu respectivo Plano de Trabalho. Eventualmente são relatadas atividades para além das previstas no Plano de Trabalho, entretanto, tais relatos não trazem qualquer prejuízo. Os monitoramentos aprovados com ressalvas exigem acompanhamento sistemático do/da gestor/gestora com vistas as orientações técnicas pertinentes. Eventuais erros de digitação foram encontrados, assim como a desatualização dos valores totais em função da ausência do repasse de tais informações para os gestores com a antecedência necessária. Todavia são inconsistências que não desabonam o monitoramento realizado.

Faz-se imprescindível informar aos gestores, dos Termos de Colaboração, antes da realização das visitas de monitoramento, o valor total das parcerias e o valor pago até a data da visita.

Retificamos:

a) O relatório da ADFEGO, certamente, tem data de elaboração de 07 de agosto de 2023, mesmo dia da visita de M&A e não a data de 18 de abril de 2023, que corresponde ao dia de início do período avaliado pela gestora.

b) O período de monitoramento das Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração - Casas Lares Irmã Clara é de 03/06/2023 a 11/09/2023 e não de 11/09/2023 a 11/12/2023, conforme informado no relatório de M&A.

c) O Termo de Homologação nº 23 – no Relatório de jun/2023 do Centro de Trabalho Comunitário - CTC onde se lê 252.000,00 leia-se 180.000,00 e onde se lê 244.000,00 leia-se 179.400,00 (doc. SEI nº 1986759).

d) O Termo de Homologação nº 23 letra a. Onde se lê: a) ao CRESPA seja solicitado informações complementares referente ao processo SEI nº tendo em vista que o Relatório consta ressalva. Leia-se: a) ao CRESPA seja solicitado informações complementares referente ao processo SEI nº 23.10.000000465-2 tendo em vista que o Relatório consta ressalva.

e) No Relatório do CRESPA (2356895) consta data da visita em 20/04/2022, todavia de acordo com nossa metodologia de trabalho o monitoramento equivale a data de emissão do último relatório até a data da visita institucional. Isto posto, a visita por certo, ocorreu em 07/08/2023 conforme informado no período avaliado. A mesma interpretação é válida para o Relatório da ASG (2356877) cuja data da visita consta 19/04/2023 e deve ter ocorrido dia 07/08/2023.

f) O Relatório da Associação Semente da Vida - Projeto Semear (2574057) está com data de elaboração anterior a data da visita institucional. Certamente, foi elaborado a partir de um documento modelo e não houve atualização da data.

O Relatório 557 da ABAPC tem parecer desfavorável.

Não há elementos concretos que permitam a aprovação da execução do Plano de Trabalho referente ao processo SEI nº 22.10.000002101-2 do Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás - CENEG.

Esta Comissão ratifica as pontuações das gestoras de parcerias acerca do Relatório 16 - Associação Servos de Deus (3256010), processo SEI nº 23.10.000001738-0, com base no qual, não aprovamos a execução do Plano de Trabalho, haja vista tratar-se de grupo de auto ajuda para dependentes químicos serviço não tipificado, por conseguinte, não financiado com recursos da Política de Assistência Social.

Goiânia, 17 de outubro de 2023 a 13 de maio de 2024..



Documento assinado eletronicamente por **Karine Marques Rodrigues Teixeira, Analista em Assuntos Sociais**, em 23/05/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Odaleska Rodrigues Machado, Analista em Assuntos Sociais**, em 23/05/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria de Almeida, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 23/05/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3864201** e o código CRC **03C42F5E**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000003066-6

SEI Nº 3864201v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 914, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000009754-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **SELMA SOARES DE ANDRADES MARANHAO**, matrícula nº 274992-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.173.721-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.425,35** (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.712,68** (dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.627,61** (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de junho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/06/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4377784** e o código CRC **B7CB76E2**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 915, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 24.20.000001063-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **TELMA FERREIRA DA SILVA ESTEVAM**, matrícula nº 440094-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.355.121-xx, no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau SA1, Referência "J" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.777,02** (um mil, setecentos e setenta e sete reais e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 710,81** (setecentos e dez reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 355,40** (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de junho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/06/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4378093** e o código CRC **D8A6BEFA**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 916, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, § 8º da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000001617-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **ISALTINA DE MOURA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.567.251-xx, viúva do ex-servidor **OSVALDO JOSE LOPES**, matrícula nº 177881-01, inscrito sob o CPF nº xxx.452.621-xx, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Classe A05, Nível "J".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal:  
**Vencimento: R\$ 1.750,08** (um mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos) e **Adicional por tempo de serviço - Quinquênios (7): R\$ 1.225,06** (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de abril de 2024**.

Goiânia, 12 de junho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/06/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4379191** e o código CRC **B81A0F54**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 917, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 289, 09/05/2023, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, o teor do Parecer Jurídico nº 1517/2024, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM, no Parecer de Verificação Interna nº 1126/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 23.16.000001323-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 484, DE 10/05/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8043, de 11/05/2023, que aposentou o servidor **FLORENTINO FALEIRO DA SILVA**, matrícula nº 22314-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.514.631-xx, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível VII, na parte relativa à Classe, ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo, “Classe Subinspetor, Nível VIII” e compostos pela seguinte parcela mensal: **Subsídio Cargo Efetivo: R\$ 9.869,68** (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 12 de junho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/06/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4379497** e o código CRC **4C98753D**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 919, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000002192-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **EDGAR NUNES ALECRIM**, matrícula nº 16853-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.916.881-xx, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, (Subinspetor), Grau GM4, Padrão "VIII", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 10.786,76** (dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de junho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/06/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4381959** e o código CRC **29907BEC**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 920, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000034045-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **GISLAINY JORGE MESQUITA**, matrícula nº 181803-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.856.971-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “L” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.964,95** (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 2.978,97** (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.489,48** (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.135,50** (dois mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de junho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/06/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4382116** e o código CRC **5D2ABF76**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 926, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 24.20.000000467-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora **SUSIE MOIZÉS GALVÃO CAMPOS**, matrícula nº 1099965, e como Gestor Administrativo de Contrato o servidor **PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**, matrícula nº 724114, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO EMPENHO Nº 0022/2024**, de 07/06/2024, firmado entre o **GOIANIAPREV** (Contratante) e a empresa **PERFORMANCE LTDA**. (Contratada), CNPJ nº 41.125.556/0001-91, tendo como objeto a realização de curso preparatório visando a capacitação e obtenção de certificação profissional para os dirigentes do RPPS, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos deste Instituto.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 12 de junho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/06/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4385291** e o código CRC **0632F52B**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**A PRESIDENTE DO GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 24.20.000001029-8, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer n.º 635/2024 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 10.922/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de serviços de fornecimento de ferramenta de análises e consultas online de fundos de investimento e outros ativos financeiros, para atender este Instituto por um período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 17.580,00** (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais), diretamente da empresa **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.** (CNPJ: 07.931.931/0001-52).

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 11 de junho de 2024.**

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/06/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4380906** e o código CRC **6F531086**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Comite de Investimentos

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**  
**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024**

Ata da **9ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do GOIANIAPREV. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (8ª Reunião Ordinária-22/04/2024). Reunião Técnica com o consultor Daniel Sandoval, da Privatiza Investimentos. Aprovação da minuta do novo Regimento Interno do Comitê de Investimentos. **Participantes:** Sra. Fernanda Martins dos Santos, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Sr. Luis Fernando Xavier de Souza, Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa e a Sra. Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **Demais Participantes:** Daniel Sandoval, consultor da Privatiza Investimentos. **I - Votação da Ata da reunião anterior (8ª Reunião Ordinária-22/04/2024).** O Presidente do Comitê de Investimentos Luis Fernando Xavier de Souza faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 8ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II - Reunião Técnica com o consultor Daniel Sandoval, da Privatiza Investimentos.** Conforme agendamento da Gerência de Investimentos, o consultor Daniel Sandoval, da Privatiza Investimentos, realizou durante a reunião do Comitê a exposição de uma análise técnica da carteira de investimentos do GOIANIAPREV, abordando, entre outros assuntos, os fatores de risco, os principais *benchmarking* e as estratégias de investimento que podem trazer resultados favoráveis para o alcance da meta atuarial prevista na Política de Investimentos. De acordo com o consultor Daniel Sandoval, a carteira de investimentos do Instituto está bem posicionada, uma vez que foram aproveitadas as oportunidades de aplicação em Títulos Públicos Federais. Nesse momento, ainda segundo Daniel Sandoval, deve ser observada com cautela a movimentação no cenário internacional, sendo que os principais pontos de atenção são o mercado chinês, os juros americanos e guerra no Oriente Médio. Já no cenário doméstico, são preocupantes em especial a revisão do rating nacional e as medidas implementadas pelo governo federal para o controle do déficit fiscal. **III - Aprovação da minuta do Regimento Interno do Comitê de Investimentos.** Ato contínuo, os membros analisam a minuta do novo Regimento Interno do Comitê de Investimentos (Processo SEI nº 24.20.000001637-7), atendendo as disposições da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018. Após leitura detalhada do teor da proposta de Regimento, com a apresentação de sugestões de melhorias ao texto em análise, os membros do Comitê de Investimentos aprovam por unanimidade a minuta do Regimento Interno, deliberando pelo encaminhamento dos autos à Presidência do GOIANIAPREV, sugerindo o envio ao Conselho Municipal de Previdência (CMP), para deliberação superior, nos termos do inciso IV, Art. 11, da Lei Complementar nº 312/2018. **IV - Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê Luis Fernando Xavier de Souza deu por encerrada a reunião, convocando a próxima Reunião Ordinária para o dia 29/05/2024, às 09:00 horas, na sede do GOIANIAPREV.** Documento anexo que fará parte da presente Ata: 1) Minuta do novo Regimento Interno do Comitê de Investimentos. Nada mais.

---

Fernanda Martins dos Santos, CGRPPS

---

Isabel Alves do Nascimento, CGRPPS

---

Luis Fernando Xavier de Souza, CGRPPS/TOTUM

---

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS/TOTUM

---

Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV

Goiânia, 28 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Xavier de Souza, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/06/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Alves do Nascimento, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/06/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/06/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/06/2024, às 23:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 11/06/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4293335** e o código CRC **AFA6CFD3**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gerência de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024
<b>2. OBJETO:</b>	Este instrumento tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada à ampliar a capacidade de oferta de atendimentos e melhorar a qualidade de vida e saúde dos animais sob os cuidados da UPAVET, mediante <b>COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL – UPAVET</b> , conforme Emenda Impositiva nº 531 (Vereadora Lucília do Recanto).
<b>3. PARTES:</b>	O Município de Goiânia, por intermédio da <b>Agência Municipal do Meio Ambiente</b> , e a Organização da Sociedade Civil <b>Instituto Projeto Rondon</b>
<b>4. VIGÊNCIA:</b>	A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, contados da data de publicação desse Extrato no Diário Oficial do Município.
<b>5. VALOR:</b>	<b>R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)</b>
<b>6. PROCESSO SEI N:</b>	23.17.000004183-0
<b>7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:</b>	<b>12/06/2024</b>

**NADIM NEME NETO**

**Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**

Goiânia, 12 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Suziane da Silva Sampaio Carvalho, Gerente de Contratos e Convênios**, em 12/06/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 12/06/2024, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4388835** e o código CRC **FCF5E29C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000004183-0

SEI Nº 4388835v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 33, 07 DE JUNHO DE 2024**

***Certificação por tempo de serviço servidor Mario Nunes da Silva.***

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeada pelo Decreto nº 987, de 05 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO**, a solicitação de aposentadoria, em nome do servidor, MARIO NUNES DA SILVA, matrícula nº 178233-1, admitido em 21/06/1985, nomeado efetivo não estável, investido no Cargo de MOTORISTA (GRAU 6), com lotação junto ao Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia-IMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Certificar**, em favor do servidor **MARIO NUNES DA SILVA**, matrícula nº **178233-1**, o período laborado pelo servidor, neste Instituto, conforme especificado abaixo, para que sejam averbados junto ao seu tempo de serviço, referente ao processo eletrônico nº **23.14.000000647-6/2023**.

Período	Tempo de Contribuição	Órgão Expedidor
21/06/1985 à 26/12/1991	06 ano(s), 06 mês (es) e 05 dia (s) – (2379 dias)	IMAS

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA-IMAS**, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

**Gardene Fernandes Moreira**  
Presidente – IMAS  
Decreto n.º 987 de 05/04/2024

Goiânia, 07 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/06/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4359476** e o código CRC **766A5CD2**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**ATA DA SEGUNDA (2<sup>a</sup>) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC DO ANO DE 2024 PARA DESTITUIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA COLEGIADA DA CMTC E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA COLEGIADA DA CMTC PARA O BIÊNIO 2024/2026.**

**NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 2024, às 09h00, nesta Capital, à 1<sup>a</sup> Avenida, nº. 486, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-020, atendendo convocação por escrito, na forma estabelecida no Capítulo X, art. 48, da Segunda Alteração do Estatuto Social da **COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS** – CMTC e em atendimento convocação realizada na 8<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CMTC, reuniram-se em primeira convocação, para realização da 2<sup>a</sup> Reunião Ordinária de 2024, **Sr. MIGUEL ANGELO PRICINOTE**, na condição de Presidente do Conselho de Administração, **Sr. VALTER FERRAZ SANCHES, Sr. NELSON LUZIA DE OLIVEIRA e Sra. RAYSSA DE SOUZA MELO** membros, representantes do acionista Município de Goiânia, , **Sr. MURILO GUIMARÃES ULHOA, Sra. MARCELA ARAUJO TEIXEIRA** membros representantes do acionista Governo de Goiás, **Sr. GILSON LOPES LESSA**, membro representante do acionista Município de Aparecida de Goiânia e **Sr. LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO**, membro representante do acionista município de Senador Canedo, totalizando oito (8) membros do Conselho de Administração presentes e como convidado a participar da reunião o Sr. Fausto Barbosa de Paula, Chefe de Advocacia Setorial da CMTC, que irá secretariar as reuniões do Conselho de Administração da CMTC, ficando desta maneira constituída a mesa.

- Presidente da 2<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Conselho de Administração: **Miguel Angelo Pricinote**
- Secretário da 2<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Conselho de Administração: **Fausto Barbosa de Paula**
- Membros do Conselho presentes: **Valter Ferraz Sanches, Nelson Luzia de Oliveira, Rayssa de Souza Melo, Marcela Araujo Teixeira, Murilo Guimarães Ulhoa, Gilson Lopes Lessa, Lucas Paulo Garcia Rodovalho**



O Sr. MIGUEL ANGELO PRICINOTE, representante do Acionista Governo do Estado e Presidente do Conselho de Administração deu início aos trabalhos realizando a conferência do *quorum*, foi registrado a presença da suplente Sra. Marcela Araujo Teixeira em substituição ao membro Sr. Leonardo Lopes Saad, registrando a presença de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho. Iniciou-se a Reunião com a leitura da pauta do dia: **1)Encerramento do atual mandato da Diretoria Colegiada da CMTC 2) Eleição da Nova Diretoria Colegiada da CMTC de acordo com Lei nº.169/2021 para o Biênio 2024/2026. 3) Outros Assuntos de interesse da Companhia.** Após a leitura da pauta o Presidente do Conselho de Administração informou a todos os membros o recebimento do Ofício de nº. 96/2024 de autoria do Ex. Sr. Ronaldo Ramos Caiado, Governador do Estado de Goiás, no uso da prerrogativa dada pela Lei Complementar nº. 169/2021, art. 13, inciso I, para apresentar a indicação do **Sr. Murilo Guimarães Ulhôa**, para exercer o cargo de **Diretor Presidente da CMTC**, Oficio nº. 220/2024 da lavra do Ex. Senhor Rogério da Cruz, Prefeito de Goiânia, que usando da prerrogativa conferida ao Município de Goiânia, conforme disciplina a Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021, em seu Art. 13º, inciso II,e suas alterações, que apresenta a recondução da **Sra. Áurea Maria de Oliveira Pitaluga**, para exercer o cargo de **Diretora de Operações** da CMTC e informou também o recebimento do Ofício de nº 1725/2024 de lavra do Ex. Senhor Fernando Pellozo, Prefeito de Senador Canedo, que usando da prerrogativa conferida ao Município de Senador Canedo, conforme disciplina a Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021, em seu Art. 13º, inciso V e suas alterações, que apresenta a recondução do **Sr. Cleiton Aparecido Lemos**, para exercer o cargo de **Diretor de Fiscalização** da CMTC, informa ainda o recebimento do Ofício de nº.061/2024 da lavra do Ex. Sr. Vilmar Mariano Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia, que no uso da prerrogativa conferida pela Lei Complementar nº. 169/2021 em seu art. 13, inciso IV e suas alterações, apresenta a recondução da **Sra. Kassy Anne José Fernanda Silvestre**, para exercer o cargo de **Diretora Administrativa e Gestão da CMTC**. Após a leitura da pauta, bem como dos ofícios recebidos passou-se as deliberações da pauta do dia.**1)** A nova Lei Complementar nº. 169 de 29 de dezembro de 2021 que estabeleceu além de uma nova composição diretiva para a Companhia, também impôs em seu art. 13 o limite de mandatos a serem exercidos pelos diretores. a toda Diretoria Colegiada. Na necessidade de se obedecer a nova Legislação citada e a reestruturação da CMTC, por unanimidade, o Conselho de Administração no uso das prerrogativas dadas pelo art. 49 da Terceira Alteração do Estatuto Social, resolve **ENCERRAR** o atual mandato a contar de 31 de maio de 2024, toda a atual Diretoria Colegiada da CMTC, sendo destituídos os Senhores Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu



do cargo de Diretor Presidente da CMTC e Cleiton Aparecido Lemos do cargo de Diretor de Fiscalização da CMTC e ainda as Senhoras Kassy Anne José Fernanda Silvestre do cargo de Diretora Administrativa e Financeira da CMTC , bem como a Srª. Áurea Maria de Oliveira Pitaluga do cargo de Diretora técnica da CMTC. **(2)** Seguindo a pauta do dia, em atendimento aos ofícios encaminhados pelos entes previstos no art. 13, incisos I a V da Lei Complementar nº. 169/2021, acordam em unanimidade, pela aprovação dos nomes indicados para composição da nova Diretoria Colegiada da CMTC, com a consequente eleição do:

**a) Sr. MURILO GUIMARÃES ULHÔA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF nº.310.835.281-49, RG nº 1.155.730 - 2<sup>a</sup> via – SSP/GO, residente e domiciliado à Rua T-38, nº 609, Condomínio Residencial Avgnon I, aptº 400 – Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.223-040, para assunção do cargo de **Diretor Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC**, para o mandato com vigência a se **iniciar no dia 01 de junho de 2024 à 31 de maio de 2026**, fazendo jus a receber uma remuneração no valor de R\$19.946,43 (dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

**b) Eleição da Srª. ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, graduada em Ciências Econômicas , com especialização em estatística e mestrado em transportes, inscrita no CPF nº. 422.268.211-04, RG nº. 1583714-SSP/GO, residente e domiciliado à RUA T- 66, Nº71, QD.132, LT 09/10, Edifício Dallas Garden, Aptº 1000 – Setor Bueno, Goiânia – GO., CEP 74230-140 para assunção do cargo de **Diretora de Operações da CMTC**, para o mandato com vigência no período de **01 de junho de 2024 à 31 de maio de 2026**, fazendo jus a receber uma remuneração no valor de R\$14.638,12 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos).

**c) Eleição do Sr. CLEITON APARECIDO LEMOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gestor em segurança pública, inscrito no CPF/MF nº. 301.289.431-49, RG nº. 1435924, residente e domiciliado à Rua FN 14, quadra 17, lote 02, Setor Jardim Fonte Nova - Goiânia – GO, CEP 74.594-015 para assunção do cargo de **Diretor de Fiscalização da CMTC**, para o mandato com vigência no período de **01 de junho de 2024 à 31 de maio de 2026**, fazendo jus a receber uma remuneração no valor de R\$14.638,12 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos).

**d) Eleição da Srª. KASSY ANNE JOSÉ FERNANDA SILVESTRE**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública, inscrita no CPF nº.792.897.541-68, RG nº 2.049.694- SSP/GO, residente e domiciliado à Alameda D 1 Qd. 20 Lt. 19 – Setor Jardins Monaco , Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-654 para assunção do cargo de **Diretora Administrativa e Gestão da CMTC** para o mandato com vigência no período de **01 de junho de 2024 à 31 de maio de 2026**.



**2024 à 31 de maio de 2026**, fazendo jus a receber uma remuneração no valor de R\$14.638,12 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos). e) até a presente data não foi indicado pelo acionista Governo do Estado de Goias o nome para assunção do cargo de **Diretor de Operações Intermunicipais da CMTC**, tendo em vista, que o atual Diretor de Operações Intermunicipais está ascendendo ao cargo de Diretor Presidente, fica a Diretoria de Operações Intermunicipais vaga até que chegue a referida indicação. Os Diretores eleitos declararam sob pena da lei, que não estão impedidos de exercerem atividades pública ou de administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1.011, § 1º. CC/2002). **Em seguida foi dada a posse ao Diretor Presidente eleito, que por sua vez deu posse para os demais Diretores nos termos do Estatuto, mediante assinatura e do termo de posse e registro no livro respectivo perante a presença do Conselho de Administração.** (3) Ao final o Novo Diretor Presidente da CMTC, parabenizou o Presidente do mandato que se encerra, Sr. Tarcisio Abreu, pelo trabalho juntamente com toda Diretoria a frente da Companhia que passou pela reestruturação da CMTC, desejou sucesso ao novo Conselho de Administração e a Nova Diretoria Colegiada, na oportunidade participando como convidado o Sr. Tarcisio Abreu agradeceu as palavras e desejou sucesso a nova gestão. Nada mais havendo para tratar, deu o Presidente do Conselho de Administração, por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo Presidente e os membros presentes do Conselho de Administração da CMTC.

Esta ata é cópia fiel do documento original.

Sr. MIGUEL ANGELO PRICINOTE  
Presidente do Conselho de Administração da CMTC

Sr. FAUSTO BARBOSA DE PAULA  
Secretário do Conselho de Administração da CMTC



## Diretoria Financeira

DESPACHO 31/2024 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG

**Processo:** 000791.2024-53**Interessado:** Diretoria Administrativa**Assunto:** Dispensa de Chamamento Público visando a execução do Programa Jovem Aprendiz.

Tratam os autos, inicialmente, de solicitação, por parte da organização da sociedade civil OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESTPÍRITA IRMÃO ÁUREO - OSCEIA, de prorrogação em caráter excepcional, do Termo de Colaboração nº 01/2020, que permitirá a contratação, até 14/01/2025, de novos jovens aprendizes sem que parte de seus contratos fiquem descobertos pelo referido Termo de Colaboração, preenchendo assim as vagas que ficarão ociosas, em plena vigência do termo, durante o ano de 2024.

Compulsando os autos, nota-se o PARECER 169/2024 - SPGER/PRGER/MSDIR/PLENA/CMG e DESPACHO 208/2024 - PRGER/MSDIR/PLENA/CMG acolhendo, exarados pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis, manifestando pelo indeferimento do pedido, na forma apresentada. Recomendando a contratação por dispensa de chamamento público da Instituição em referência, com fundamento no artigo 30, I, da Lei nº 13.019/2014, sugerindo a celebração de novo Termo de Colaboração com a Câmara Municipal de Goiânia, com efeitos a partir de 15/01/2025 e no prazo de até 180 dias, cujo objeto consiste na prestação de serviço de recrutamento, seleção, contratação e capacitação técnico-profissional de jovens.



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

Informo que encontra-se em andamento o Processo nº 000372.2024-11 para realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração junto a Organização da Sociedade Civil - OSC visando a execução do Programa Jovem Aprendiz, que tem por objeto o recrutamento, seleção, contratação e capacitação técnico-profissional de jovens, o qual ainda não foi finalizado.

Considerando que o Termo de Colaboração nº 001/2020 encontra-se atualmente em seu último ano de vigência, cujo prazo encerrará em 14/01/2025, onde se completará o período máximo de 60 (sessenta) meses, não sendo possível a celebração de aditivo para prorrogação;

Considerando a necessidade de preencher as vagas abertas com novos contratos durante o ano de 2024, sendo necessário para esses novos contratos o período de doze meses, para finalizar toda a capacitação profissional e o curso teórico de aprendizagem do jovem aprendiz;

Considerando o importante serviço de assistência social que este Poder vem desempenhando na contratação como primeiro emprego aos jovens, conforme dados apresentados pela OSCEIA, no qual **"deu a oportunidade do primeiro emprego para mais de 800 jovens"**;

Considerando que prazo de vigência do contrato de aprendizagem com o jovem precisa estar vinculado ao prazo de vigência do Termo de Colaboração, que é o instrumento de intermediação que permite o estudante desenvolver suas atividades nesta Administração, sob o acompanhamento e a fiscalização do Agente Integrador, responsável pela contratação;

Considerando que a finalidade social do programa ficará comprometida, pois com o aumento gradativo de vagas ociosas, parte considerável do programa de aprendizagem na Câmara encontra-se paralisada, pelo fato das novas contratações possuírem o prazo de 12 meses como condição indispensável e, necessariamente, ter a mesma vigência do Termo de Colaboração que o ampare juridicamente;

Considerando a situação de urgência decorrente de paralização parcial ou total do Programa Jovem Aprendiz durante o ano de 2024;

Considerando ainda o disposto no Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que diz:

**"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:**

**I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

***prazo de até cento e oitenta dias; ".***

Tendo em vista que as despesas encontram-se em acordo com a previsão orçamentária e financeira, conforme impacto financeiro contido no DESPACHO 16/2024 - DVORC/COAFI/DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG, estando ainda presentes os requisitos legais para a sua realização, **declaro ser dispensável o Chamamento Público;** e nos termos das Portarias nº 219, de 14 de março de 2017, e nº 918 de 23 de julho de 2022, **autorizo** a celebração do Termo de Colaboração nº 001/2024 junto a Instituição OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO – OSCEIA, inscrita no CNPJ: 25.006.149/0001-09, pelo prazo de 164 (cento e sessenta e quatro) dias, contados a partir do dia 15/01/2025 até 28/06/2025, com o valor estimado em R\$ 3.151.509,20 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).

Determino que a celebração de novos contratos no exercício de 2024 deverá ocorrer até o dia 28/06/2024, para que seja possível a conclusão do prazo fixo de 12 (doze) meses dentro da vigência do novo Termo de Colaboração.

Em tempo, esclareço que o Termo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2024 foi publicado no Portal de Transparéncia da Câmara Municipal de Goiânia (<https://www.goiania.go.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/chamada-publica>), nesta data.

Destarte, encaminhem-se os autos à Diretoria de Compras e Licitações para providências relativas ao lançamento do procedimento na plataforma/sistema Construtor de Layouts e Regras (COLARE) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO). Após volvem-se os autos a esta Diretoria para cadastro no SCC e emissão da Nota de Empenho.

Em seguida, remetam os autos à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para publicação dos atos e demais providências necessária.

DIRETORIA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 14 de maio de 2024.

**Vitor Pessoa Loureiro de Moraes  
Diretor Financeiro**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**RESOLUÇÃO N° 8 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Concede licença por interesse particular a Vereador.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA:** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica, nos termos do artigo 72, II e § 2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do artigo 50, inciso II e § 5º, da Resolução nº. 26, de 19 de dezembro de 1991 – REGIMENTO INTERNO, tendo em vista o contido no Requerimento nº 2678/2024, concedida licença ao Vereador FELIPE CORTES BEZERRA, para tratar de assunto de interesse particular, por cento e vinte e um (121) dias, a partir de 12 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** 12 de junho de 2024.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**IMEX EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA** CNPJ/CPF nº 47.504.413/0004-10 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 1384724, a Licença Ambiental **Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 56.11-2-03 – Lanchonetes, Casas de Cha, Sucos e Similiares , 46.37-1-99 – Comercio Atacadista Especializados em Outros Produtos Alimenticios nao Especificados Anteriormente , 47.12-1-00 – Comercio Varejista De Mercadoria em Geral com Predominancia de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercearias e Armazens , 47.29-6-99 – Comercio Varejista de Produtos Alimenticos em Geral ou Especializados em Produtos Alimenticos nao Especificados Anteriormente , 56.20-1-04 – Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar desenvolvida(s) na (Av /Rua) AV. T63 Quadra:146, Lote: 1, nº 645,, Setor: Set Bueno Goiânia, Go.

---

**LEDAL QUIMICA DO BRASIL LTDA** CNPJ/CPF nº02.725.983/0001-59 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 46462422 a **Licença Ambiental de Operação e Renovação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios, 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, desenvolvida(s) na Rua VI5, Quadra: QI5, Lote: 2E, nº200, Setor Conjunto Vera Cruz, Goiânia, Go.

---

**R3 ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA**, CNPJ/CPF nº 30.961.543/0001-36 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 92202845, a **Licença Ambiental Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Lavagem E Estetica de Veiculos Automotores desenvolvida(s) na Rua Almirante Barroso, Nº 147, Qd 07, Lt 01, Jardim Da Luz, Goiânia – Go. Goiânia-GO CEP 74.715-140. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

---

**STOCK CENTRO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA** CNPJ/CPF nº 54.414.382/0001-29 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental Instalação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Avenida Curitiba, Quadra: 56, Lote: 12 nº S/N\_, Setor: Vila João Vaz, Goiânia, Go.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
AMMA**

**WANDER BRAZ DE CASTRO LTDA (CEOS - CENTRO ESTETICO ODONTOLOGIA E SAUDE) CNPJ nº 30.156.991/0001-67** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, **Licença Ambiental Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade odontológica; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza Desenvolvida(S) Na (Av /Rua) Transbrasiliana Quadra:242, Lote: 13 nº 592, Setor Parque Amazonia, Goiânia, Go.

---

**WR RECAPAGEM LTDA – RENOV PNEUS CNPJ/MF n. 10.911.996/0001-40** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a **Licença Ambiental Renovação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Reforma de pneumáticos usados e comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, desenvolvida(s) na Avenida Rodovia Go- 070 Km 02 – Qd. Ch Lt. 446 – Chácara de Recreio São Joaquim, Goiânia/Goiás.